

[Início](#)

[Raides](#)

[Rebides](#)

[SAIR](#)

- Adicionar Aluno -

Número de Aluno

Nome

Tipo de documento

Outro tipo de documento

N.º de documento

Dígitos Controlo

Data de Nascimento

Sexo

País de nacionalidade

Outro país de nacionalidade

País de residência permanente

País de conclusão do ensino secundário

[Voltar](#)

[Gravar](#)

Início

Raides

Rebides

SAIR

- Adicionar Inscrição -

1. Curso

Grau

Curso

Ramo

Ano Letivo (yyyy/yyyy)

Ano Curricular

2. Ingresso e Frequência

Inscrito pela primeira vez neste par estabelecimento/curso

Regime Frequência

Nº ECTS inscrição

Nº ECTS acumulados

Tempo Parcial

Bolseiro

Forma Ingresso

Estabelecimento de ensino superior em que esteve inscrito anteriormente

Outro Estabelecimento

Número de inscrições anteriores

Nota de Ingresso

Opção de Ingresso

- Adicionar Inscrição -

3. Situação Aluno e Agregado Familiar

Estado Civil

Trabalhador Estudante

Aluno Deslocado

Concelho

Nível de escolaridade mais elevado dos pais

Pai

Mãe

Condição perante o trabalho e a situação na profissão/ocupação

Pai

Mãe

Aluno

Profissão atual (ou anterior, em caso de reforma ou desemprego)

Pai

Mãe

Aluno

[Início](#)

[Raides](#)

[Rebides](#)

[SAIR](#)

- Adicionar Inscrição -

4. Percurso Académico

| | |
|---|---|
| Nível de escolaridade completo anterior | <input type="text" value="- Selecione -"/> |
| Outro Nível de escolaridade completo anterior | <input type="text"/> |
| País do nível de escolaridade completo anterior | <input type="text" value="- Selecciona -"/> |
| Ano de conclusão do nível de escolaridade completo anterior | <input type="text"/> |
| Estabelecimento | <input type="text" value="- Selecione -"/> |
| Outro | <input type="text" value="- Selecione -"/> |
| Curso | <input type="text" value="- Selecione -"/> |
| Outro | <input type="text" value="- Selecione -"/> |
| Tipo de estabelecimento frequentado no ensino secundário | <input type="text" value="- Selecciona -"/> |

[Voltar](#)

[Gravar](#)

[Início](#)

[Raides](#)

[Rebides](#)

[SAIR](#)

- Adicionar Diploma -

1. Curso

Grau

Curso

Ramo

Ano Letivo (yyyy/yyyy)

2. Diploma

Concluiu o grau neste ano letivo

Nº de Inscrições neste par estabelecimento/curso até à conclusão

Classificação Final

Data de obtenção do diploma (dd/mm/aaaa)

Conclusão do curso de mestrado ou de doutoramento neste ano letivo

Classificação Final do curso de mestrado ou de doutoramento

Mobilidade de Crédito

Tipo de mobilidade de crédito

Programa de mobilidade de crédito

País de mobilidade de crédito

[Início](#)

[Raides](#)

[Rebides](#)

[SAIR](#)

- Adicionar Diploma -

4. Percurso Académico

Nível de escolaridade completo anterior

Outro Nível de escolaridade completo anterior

País do nível de escolaridade completo anterior

Ano de conclusão do nível de escolaridade completo anterior

Estabelecimento

Outro

Curso

Outro

[Voltar](#)

[Gravar](#)

Início

Raides

Rebides

SAIR

- Adicionar Mobilidade Internacional -

1. Curso

Grau

Curso

Ramo

Ano Letivo (yyyy/yyyy)

Ano Curricular

Área Científica

2. Mobilidade Internacional

Regime Frequência

Nº ECTS inscrição

Programa de mobilidade internacional

Outro programa de mobilidade internacional

Tipo de mobilidade internacional

Duração do Programa

Nível de formação do curso estrangeiro de origem

Nível de formação do curso português de destino

Voltar

Gravar

MANUAL TÉCNICO DA PLATAFORMA DE RECOLHA DE INFORMAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

PRIES/RAIDES

REGISTO DE ALUNOS INSCRITOS E DIPLOMADOS DO ENSINO SUPERIOR

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| 1. Introdução | 1 |
| 1.1 Âmbito e conceitos do inquérito | 2 |
| 2. Apresentação da PRIES | 6 |
| 3. Reporte manual da informação..... | 8 |
| 3.1 Identificação pessoal do aluno | 9 |
| 3.2 Inscrições..... | 13 |
| 3.3 Diplomados..... | 26 |
| 3.4 Inscrições em mobilidade internacional | 33 |
| 4. Importação de ficheiros XML..... | 39 |
| 4.1 Submissão do ficheiro | 39 |
| 4.2 Correções aos dados | 44 |
| 4.3 Informação de retorno após exportação | 44 |
| 4.4 Múltipla submissão | 45 |
| 5 Contatos..... | 45 |
| 6. ANEXOS..... | 46 |
| ANEXO A – Criação de ficheiro ZIP e adição de <i>password</i> | 46 |
| ANEXO B – Listagem de concelhos | 48 |
| ANEXO C – Listagem de países..... | 52 |
| ANEXO D – Condição perante o trabalho e a situação na profissão/ocupação - Conceitos..... | 58 |
| ANEXO E – Profissão atual (ou anterior, em caso de reforma ou desemprego) - Conceitos | 59 |
| ANEXO F – Legislação complementar | 61 |

1. INTRODUÇÃO

A Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC) do Ministério da Educação e Ciência (MEC) disponibiliza a Plataforma de Recolha de Informação do Ensino Superior (PRIES), cuja função é disponibilizar aos estabelecimentos de ensino superior uma plataforma única para o reporte dos dados estatísticos referentes aos inquéritos “Registo de Alunos Inscritos e Diplomados do Ensino Superior” (RAIDES) e Registo de Docentes do Ensino Superior (REBIDES).

O presente documento apresenta a componente da aplicação associada ao inquérito estatístico RAIDES, relativo aos alunos inscritos e aos diplomados no ensino superior português, que é realizado no âmbito do Sistema Estatístico Nacional e é de resposta obrigatória.

A resposta ao inquérito poderá ser realizada de uma de duas formas. Através do envio de um ficheiro no formato XML (EXtensible Markup Language) ou através do preenchimento manual dos dados na plataforma eletrónica.

Neste manual são descritos os procedimentos a realizar pelos estabelecimentos de ensino que pretendam preencher os dados de forma manual, assim como os procedimentos a realizar aquando da submissão do ficheiro XML (para esclarecimentos acerca da criação deste ficheiro, deve consultar o Manual técnico de exportação XML).

Assim, descreve-se a informação a reportar relativa à caracterização individual dos inscritos e diplomados.

O preenchimento dos dados, ou o envio de ficheiros, serão realizados em 2 momentos diferentes, fevereiro e abril, de forma a recolher a situação em 31 de dezembro (inscritos, inscritos em mobilidade internacional e diplomados) e em 31 de março (inscritos e inscritos em mobilidade internacional), respetivamente.

O manual apresenta também o âmbito do inquérito, os conceitos e as regras associadas a todas as variáveis a reportar.

1.1 ÂMBITO E CONCEITOS DO INQUÉRITO

São objeto deste inquérito estatístico os estabelecimentos abrangidos pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior):

- a) Estabelecimentos de ensino superior público, incluindo os estabelecimentos de ensino superior militar e policial [alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º];
- b) Estabelecimentos de ensino superior privado, incluindo a Universidade Católica Portuguesa [alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 180.º].

Conceitos base da inquirição RAIDES:

a) **Inscrito:**

Momento 1 - Todo aquele que, no dia 31 de dezembro de 2013, está inscrito num estabelecimento de ensino superior, num curso aí lecionado e cuja inscrição tenha sido efetuada nos anos letivos 2012/2013 e ou 2013/2014.

As inscrições a reportar para o ano letivo 2012/2013 são unicamente as válidas em 31 de dezembro de 2013.

Momento 2 - Todo aquele que, no dia 31 de março de 2014, está inscrito num estabelecimento de ensino superior, num curso aí lecionado, desde que a inscrição diga respeito ao ano letivo 2013/2014, mesmo que tenha sido reportado no Momento 1.

Observações:

Este inquérito estatístico não abrange:

- Os alunos que se encontram a frequentar unidades curriculares avulsas ao abrigo do artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.
- Os alunos titulares do grau de licenciado ou de mestre que, no período de 24 meses após a obtenção do grau, se encontrem inscritos no estabelecimento de ensino superior que lhes conferiu o grau a realizar estágio profissional para o exercício de uma profissão, de acordo como artigo 46.º-B do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

b) **Diplomado**

Todo o aluno que:

- entre 1 de setembro e 31 de dezembro de 2012, sem inscrição no ano letivo 2011/12, reuniu as condições legalmente previstas para a emissão do diploma de um dos níveis de formação indicados no capítulo “Âmbito e conceitos do inquérito”, independentemente de ter ou não solicitado a sua emissão;
- entre 1 de janeiro e 31 de agosto de 2013, reuniu as condições legalmente previstas para a emissão do diploma de um dos níveis de formação indicados no capítulo “Âmbito e conceitos do inquérito” independentemente de ter ou não solicitado a sua emissão;
- entre 1 de setembro e 31 de dezembro de 2013 e inscrito no ano letivo 2012/2013, reuniu as condições legalmente previstas para a emissão do diploma de um dos níveis de formação indicados no capítulo “Âmbito e conceitos do inquérito”, independentemente de ter ou não solicitado a sua emissão.
- **Observação:** A informação relativa a diplomados é efetuada apenas no momento 1, isto é, com referência a 31 de dezembro de 2013.

c) **Inscrito em Mobilidade Internacional**

Momento 1 - Todo aquele que, no dia 31 de dezembro de 2013, tenha uma inscrição no ano letivo 2013/2014, com o propósito de realizar, no estabelecimento de ensino português, uma parte do curso estrangeiro onde se encontra inscrito, ao abrigo de um programa de cooperação, desde que contemple as seguintes condições:

- Período de frequência do estabelecimento de ensino superior português, não inferior a um trimestre letivo, nem superior a um ano letivo;
- Para a obtenção de pelo menos 15 ECTS;
- Não vise obter o grau ou diploma português.

Momento 2 - Todo aquele que, no dia 31 de março de 2013, tenha uma inscrição no ano letivo 2013/2014, com o propósito de realizar, no estabelecimento de ensino português, uma parte do curso estrangeiro onde se encontra inscrito, ao abrigo de um programa de cooperação, mesmo que tenha sido reportado no Momento 1 e desde que contemple as seguintes condições:

- Período de frequência do estabelecimento de ensino superior português, não inferior a um trimestre letivo, nem superior a um ano letivo;
- Para a obtenção de pelo menos 15 ECTS;
- Não vise obter o grau ou diploma português.

Observações:

- São, portanto, abrangidos por este conceito de «aluno em mobilidade internacional» os alunos que, por exemplo, estão inscritos ao abrigo do Programa Erasmus.
 - **Não são abrangidos** por este conceito de «aluno em mobilidade internacional»: os alunos que tenham a qualidade de alunos do estabelecimento de ensino português e os alunos de estabelecimentos de ensino superior estrangeiros que frequentem, no estabelecimento de ensino superior português, cursos realizados em colaboração entre uns e outros, no quadro do disposto nos artigos 41.º a 43.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, como, por exemplo, programas conjuntos Erasmus Mundus.
- d) **Estabelecimento de ensino superior:** Estabelecimento de ensino onde são ministrados cursos e atribuídos graus e ou diplomas de ensino superior. Podem ainda realizar cursos de ensino pós-secundário não superior visando a formação profissional especializada.
- e) **Unidade orgânica de um estabelecimento de ensino superior:** As unidades a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), e a que o estabelecimento de ensino procede à afetação formal da inscrição num curso.
- f) São objeto deste inquérito estatístico os seguintes níveis de formação, conferentes ou não de grau académico, ministrados pelos estabelecimentos de ensino superior acima indicados:
- a. **Curso de especialização tecnológica (C0):** Curso regulado pelo Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;
 - b. **Preparatórios de licenciatura - 1.º ciclo (PL):** Anos iniciais de um curso de licenciatura – 1.º ciclo organizado de acordo com o modelo de formação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (Processo de Bolonha) ministrados em estabelecimento diverso daquele em que o curso será concluído (não abrangido pela recolha de diplomados);
 - c. **Preparatórios de mestrado integrado (PM):** Anos iniciais de um ciclo de estudos de mestrado integrado organizado de acordo com o modelo de formação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (Processo de Bolonha) ministrados em estabelecimento diverso daquele em que o curso será concluído (exceto diplomados);
 - d. **Licenciatura - 1.º ciclo (L1):** Ciclo de estudos de licenciatura organizado de acordo com o modelo de formação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (Processo de Bolonha);

Inclui a licenciatura conferida aos alunos que tenham realizado os 180 créditos correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho de um ciclo de estudos de mestrado integrado, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (Licenciatura de mestrado integrado – LI, apenas para diplomados);

- e. **Mestrado integrado (MI):** Ciclo de estudos de mestrado integrado organizado de acordo com o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (Processo de Bolonha);
- f. **Mestrado integrado (parte terminal) (MT):** Conjunto organizado de unidades curriculares correspondentes aos anos curriculares terminais de um ciclo de estudos de mestrado integrado organizado de acordo com o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, (Processo de Bolonha), destinado a licenciados.

Inclui atualmente os ciclos de estudos de mestrado em Medicina ministrados pela Universidade do Algarve e pela Universidade de Aveiro;

- g. **Mestrado – 2.º ciclo (M2):** Ciclo de estudos de mestrado organizado de acordo com o modelo de formação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (Processo de Bolonha); Inclui o diploma atribuído pela conclusão de um curso de mestrado com o número de créditos não inferior a sessenta, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º do mesmo diploma (apenas para diplomados);

- h. **Doutoramento - 3.º ciclo (D3):** Processo conducente ao grau de doutor, incluindo ou não uma parte escolar, organizado de acordo com o modelo de formação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (Processo de Bolonha);

Inclui o diploma atribuído pela conclusão de um curso de doutoramento, de acordo com a alínea b) do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 39.º do mesmo diploma (apenas para diplomados);

- i. **Especialização pós-licenciatura (E):** Curso não conferente de grau que visa a especialização de titulares do grau de licenciado [alínea d) do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março]. Só são abrangidos pelo inquérito os cursos de especialização de pós-licenciatura que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

(i) Ingresso, em regra, com o grau de licenciado;

(ii) Número de créditos não inferior a 60;

(iii) Número de horas letivas de contacto presencial não inferior a 300, distribuídas por 2 semestres letivos;

(iv) Objeto de avaliação final.

São ainda objeto deste inquérito estatístico, enquanto tiverem alunos inscritos ou enquanto diplomarem alunos, os seguintes níveis de formação, conferentes ou não de grau académico:

- j. **Curso de especialização tecnológica (C):** Curso de especialização tecnológica regulado pelas normas anteriores ao Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

- k. **Licenciatura (L):** Curso de licenciatura com organização anterior ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, conducente ao grau de licenciado;

- l. **Mestrado (M):** Curso de mestrado com organização anterior ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março;

- m. **Doutoramento (D):** Processo conducente ao grau de doutor, incluindo ou não uma parte escolar, no quadro regulamentar anterior ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março;

- n. **Complemento de formação (CF):** Curso destinado à obtenção do grau de licenciado por titular do grau de bacharel;

Trata-se de cursos de natureza transitória criados especificamente nalgumas áreas de formação como, por exemplo, enfermagem e educação de infância;

- o. **Qualificação para o exercício de outras funções educativas (QE):** Curso destinado à obtenção do grau de licenciado por titular do grau de bacharel através da qualificação para outras funções educativas;

- p. **Especialização pós-bacharelato (GB):** Curso não conferente de grau que visa a especialização de titulares do grau de bacharel ou de licenciado;
Só são abrangidos pelo inquérito os cursos de especialização de pós-bacharelato que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- (i) Ingresso, em regra, com o grau de bacharel ou de licenciado;
 - (ii) Número de créditos não inferior a 60;
 - (iii) Número de horas letivas de contacto presencial não inferior a 300, distribuídas por 2 semestres letivos;
 - (iv) Objeto de avaliação final.

2. APRESENTAÇÃO DA PRIES

A plataforma encontra-se disponível em <http://pries.dgeec.mec.pt/acesso.aspx>. Para aceder deverá digitar o código do estabelecimento de ensino seguido da respetiva password, oportunamente disponibilizada pela DGEEC, tal como exemplificado na figura 1.

Figura 1

Efetuada o login, é apresentada a página inicial (Início). Aqui encontra-se o acesso às páginas de reporte dos dados e um conjunto de informações sobre o reporte realizado até ao momento deste acesso. No primeiro acesso a visualização será a apresentada na Figura 2, na qual se visualizam as seguintes funções: acesso ao RAIDES, acesso ao REBIDES, envio do ficheiro XML e contabilização agregada de informação inserida.

Figura 2

- a) Acesso ao Raides – permite aceder à página de introdução manual de dados. Nesta poder-se-á inserir informação, assim como consultar e editar informação previamente inserida;
- b) Acesso ao Rebides – Consultar Manuais do Rebides;
- c) Alterar Interlocutor – neste item deverão ser adicionados, ou editados, os contactos do interlocutor direto a contactar em caso de necessidade de esclarecimentos e ou correções. Quando se procede à exportação de ficheiros XML estes campos ficam imediatamente preenchidos com os dados do ficheiro XML;

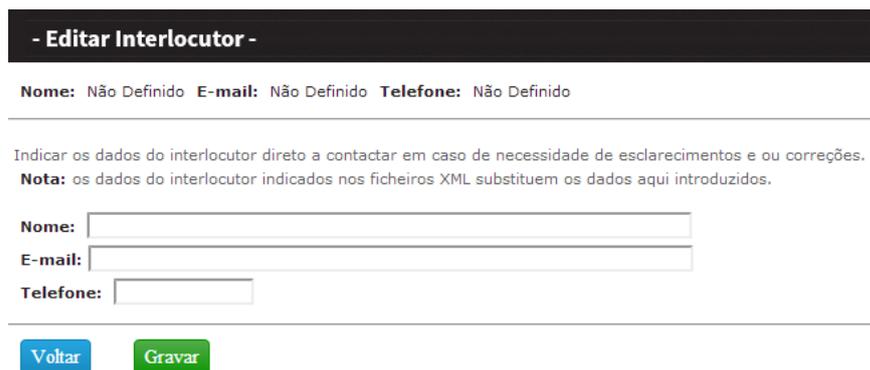
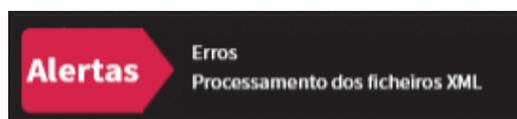


Figura 3

- d) Envio do ficheiro XML – permite enviar o ficheiro XML para carregamento no Sistema Central e visualizar as listas de erros após a submissão do ficheiro;
- e) Alertas – são apresentados alertas para as situações de erro seguintes (figura 4):
 - i) Dados do Interlocutor inválidos: mensagem apresentada quando estes dados ainda não foram inseridos;
 - ii) Existem Alunos Inválidos no Sistema: quando para um aluno foi apenas inserida a informação pessoal, estando em falta a sua situação enquanto inscrito, diplomado ou inscrito em mobilidade internacional;
 - iii) Existem Erros resultantes do carregamento de ficheiros XML: acesso à lista de erros resultante do carregamento de um ficheiro em situação de inválido. Mais detalhes apresentados no capítulo [4. Importação de ficheiros XML](#).



- Dados do Interlocutor inválidos
- Existem Alunos Inválidos no Sistema
- Existem Erros resultantes do carregamento de ficheiros XML

Figura 4

- f) Contabilização agregada de informação inserida – permite visualizar quantos alunos foram inseridos, de acordo com a sua situação: inscrito, diplomado, inscrito em mobilidade internacional, inscrito e diplomado, ou ainda inválido (Figura 2).

3. REPORTE MANUAL DA INFORMAÇÃO

Acendendo à página Raides (figura 5), aqui deverão ser inseridos os dados da identificação pessoal dos alunos, seguida da sua situação no estabelecimento (inscrição, diploma ou inscrição em mobilidade).

Figura 5

A listagem encontrar-se-á vazia até à introdução de alunos. Para dar início à introdução de informação deverá ser selecionado o botão “Adicionar Aluno”, passando para o ecrã apresentado na figura 6, no qual deverá ser introduzida a informação pessoal do aluno.

A esta informação pessoal será depois adicionada a informação relativa à sua situação no estabelecimento, isto é, uma inscrição, um diploma ou uma inscrição em mobilidade internacional.

Depois de inserida a informação dos alunos, poder-se-á recorrer à “Pesquisa” por “Nome”, “N.º de identificação”, “N.º de aluno” ou “Situação”, sempre que se pretender localizar determinado aluno.

3.1 IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO ALUNO

Através do botão “Adicionar Aluno” é apresentado o formulário (figura 6). Qualquer alteração efetuada apenas será assumida se carregar no botão “Gravar”.

Academia Nacional Superior de Orquestra SAIR

- Adicionar Aluno -

Número de Aluno 1

Nome Maria Andrade Ruiz Travassos Amado

Tipo de documento Bilhete de identidade nacional ou cartão de cidadão

N.º de documento 12345678

Dígitos Controlo 1ZZ2

Data de Nascimento 28/11/1986

Sexo Mulher

País de nacionalidade Portugal

Outro país de nacionalidade Espanha

País de residência permanente Portugal

País de conclusão do ensino secundário Portugal

Voltar Gravar

Figura 6

Este é composto pelas seguintes variáveis:

i) Número de Aluno

- Número associado ao aluno no estabelecimento de ensino;
- Este campo é de preenchimento obrigatório.

ii) Nome

- Nome do aluno tal como consta no seu documento de identificação;
- Este campo é de preenchimento obrigatório.

iii) Número do documento de identificação

- Número de identificação pessoal do aluno: número do bilhete de identidade, cartão do cidadão ou outro documento de identificação;
- Este campo é de preenchimento obrigatório;
- **Observações:**
No bilhete de identidade nacional encontra o número do bilhete de identidade e o dígito de controlo do número do bilhete de identidade, um algarismo isolado, localizado à direita deste número;
No cartão de cidadão encontra o número de identificação civil, constituído por oito algarismos e o dígito de controlo composto por um algarismo isolado, localizado à direita deste número, duas letras, à direita do algarismo anterior, e um algarismo à direita destas letras (exemplo: 5ZZ4);
- **Regra de preenchimento:** Quando o documento de identificação for o bilhete de identidade nacional, deve preencher-se este campo apenas com o número do bilhete de identidade. Quando o documento de identificação for o cartão de cidadão, deve preencher-se este campo apenas com o número de identificação civil.

iv) Tipo de documento de identificação

- Tipo de documento referente ao número de identificação pessoal do aluno inserido na variável “Número do documento de identificação”;
- Este campo é de preenchimento obrigatório;
- **Opções de resposta:** Valores apresentados na tabela 1.

| Tipo de documento de identificação |
|--|
| Bilhete de identidade nacional ou cartão de cidadão |
| Passaporte |
| Autorização de residência |
| Bilhete de identidade estrangeiro |
| Certificado de registo de cidadão da União Europeia |
| Cartão de residência permanente de cidadão da União Europeia |
| Outro |

TABELA 1

v) Dígitos controlo

- Dígitos de controlo do número do bilhete de identidade nacional ou dígito de controlo, versão do cartão, e dígito de controlo geral do cartão de cidadão;
- Este campo é de preenchimento opcional e só aplicável quando a variável “**Tipo**” = o documento de identificação é o bilhete de identidade nacional ou o cartão de cidadão;
- **Regra de preenchimento:** apresentada na variável “**Número do documento de identificação**”.

vi) Outro tipo de documento de identificação

- Descrição do outro tipo de identificação do número de identificação indicado em “**Número do documento de identificação**”, sempre que este não se encontre contemplado na lista;
- Campo de preenchimento obrigatório, sempre que o valor da variável “**Tipo de documento**”, atributo da variável “**Numero do documento**” tenha sido preenchido com o código “Outro”.

vii) Data de nascimento

- Data de nascimento (dd/mm/aaaa) do aluno, tal como consta no seu documento de identificação.
- Este campo é de preenchimento obrigatório;
- **Validação:**
 - ✓ A idade em 31 de dezembro de 2013 não pode ser inferior a 16 anos, nem superior a 95 anos (O ano deverá estar no intervalo [1918; 1997]);
 - ✓ Se a idade em 31 de dezembro de 2013 for > 70, verificar.

viii) Sexo

- Sexo do aluno tal como consta no seu documento de identificação;
- Este campo é de preenchimento obrigatório, podendo assumir os valores “Homem” ou “Mulher”.

ix) Países de nacionalidade

- País de nacionalidade do aluno, tal como consta no seu documento de identificação;
- Este campo é de preenchimento obrigatório;
- **Observações:** O aluno que, no momento de observação, tenha pendente um processo para obtenção da nacionalidade, deve ser considerado com a nacionalidade que detém;
- **Opção de resposta:** Norma internacional ISO 3166-1 alpha 2, utilizada pelo Sistema Estatístico Nacional. As siglas estão definidas na tabela do [ANEXO C – Listagem de Países](#) ou podem ser consultadas em:
http://www.iso.org/iso/home/standards/country_codes/country_names_and_code_elements.htm.

x) Outro País de nacionalidade

- Deverá preencher esta variável se o aluno tiver múltiplas nacionalidades;
- **Observações:** Se, por exemplo, o aluno tiver nacionalidade portuguesa e brasileira deverá preencher a variável “País de Nacionalidade” com Portugal e neste campo deverá constar Brasil, dando, assim, primazia à nacionalidade portuguesa;

- **Opção de resposta:** Norma internacional ISO 3166-1 alpha 2, utilizada pelo Sistema Estatístico Nacional. As siglas estão definidas na tabela do [ANEXO C – Listagem de Países](#) ou podem ser consultadas em:
http://www.iso.org/iso/home/standards/country_codes/country_names_and_code_elements.htm.

xi) País de residência permanente

- Indica o país onde o aluno tem a sua residência permanente; Considera-se como país de residência permanente, aquele onde o aluno teve a sua residência habitual por um período contínuo de, pelo menos, 12 meses imediatamente anteriores ao momento da inscrição;
- Este campo é de preenchimento obrigatório;
- **Opção de resposta:** Norma internacional ISO 3166-1 alpha 2, utilizada pelo Sistema Estatístico Nacional. As siglas estão definidas na tabela do [ANEXO C – Listagem de Países](#) ou podem ser consultadas em:
http://www.iso.org/iso/home/standards/country_codes/country_names_and_code_elements.htm.

xii) País de conclusão do ensino secundário

- País onde o aluno obteve o diploma do ensino secundário;
- Este campo é de preenchimento obrigatório;
- **Opção de resposta:** Norma internacional ISO 3166-1 alpha 2, utilizada pelo Sistema Estatístico Nacional. As siglas estão definidas na tabela do [ANEXO C – Listagem de Países](#) ou podem ser consultadas em:
http://www.iso.org/iso/home/standards/country_codes/country_names_and_code_elements.htm.

Quando se efetua a gravação da informação, se todas as variáveis foram devidamente inseridas, é apresentada a mensagem seguinte:

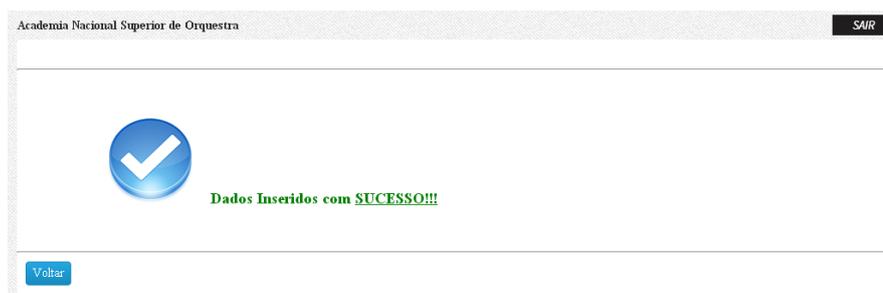


Figura 7

E carregando em “Voltar”, visualizar-se-á o ecrã apresentado na figura 8. A lista apresenta os dados pessoais já inseridos e a possibilidade de associar ao aluno uma inscrição, um diploma ou uma inscrição em mobilidade. A associação é efetuada carregando no “+” junto de cada nome, como apresentado na figura. A informação a inserir será descrita nos próximos capítulos deste manual.

Academia Nacional Superior de Orquestra SAIR

ALUNOS Adicionar Aluno +

Nome: N.º Identificação: N.º Aluno: Situação: --

N.º alunos por página: 50 N.º Página: 1

Numero de Alunos 1

| Nome (editar) | N.º de Aluno | N.º de Identificação | Situação Aluno | Inscrições | | Diplomas | | Mobilidades | | |
|--------------------------------------|--------------|----------------------|----------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------|----------------|-------------------|
| | | | | N.º Cursos * | N.º Cursos * | N.º Cursos * | N.º Cursos * | | | |
| 1 Maria Andrade Ruiz Travassos Amado | 1 | 12345678 | Invalido | 0 | 0 | 0 | 0 | Inscrição [+] | Diploma [+] | Mobilidade [+] |

* N/A (Não aplicável), referem-se a cursos que são inválidos, provenientes de erros (relacionados com o curso e/ou Ramo) do carregamento do ficheiro XML.

Figura 8

É de salientar que se não for associada ao aluno uma inscrição, um diploma, ou uma inscrição em mobilidade, a situação será “Inválido”.

Os alunos em situação de “Inválido” serão também contabilizados na página inicial (figura 9), por forma a alertar para a necessidade de associação de informação aos mesmos.

PRIES
Plataforma de Recolha de Informação do Ensino Superior

[Raides](#) [Rebides](#)

Academia Nacional Superior de Orquestra SAIR

ENVIAR XML
Ficheiros de Alunos e Docentes

Alertas Erros Processamento dos ficheiros XML
- Existem Alunos Inválidos no Sistema

Ben Vindo
Os inquéritos estatísticos “Registo de Alunos Inscritos e Diplomados do Ensino Superior” (RAIDES), relativo aos alunos inscritos e aos diplomados no ensino superior português, e o inquérito estatístico “Registo Biográfico dos Docentes do Ensino Superior” (REBIDES), relativo à caracterização do corpo docente de todos os estabelecimentos de ensino superior em Portugal, são realizados no âmbito do Sistema Estatístico Nacional e são de resposta obrigatória.

Alunos

1

0 Inscritos

0 Diplomados

0 Mobilidade Internacional

0 Inscritos/Diplomados

1 Inválidos

Docentes

0

Figura 9

3.2 INSCRIÇÕES

Na página “Adicionar Inscrição” recolhe-se a informação que caracteriza a inscrição do aluno no estabelecimento de ensino. A figura 10 apresenta as variáveis a preencher.

Identificação do aluno

Número de Aluno: 1 Nome: Maria Andrade Ruiz Travassos Amado
Data de Nascimento: 28/11/1986 País de nacionalidade: Portugal País de residência permanente: Portugal

1. Curso

Curso

Ramo

Grau

Ano Letivo (yyyy/yyyy)

Ano Curricular

2. Ingresso e Frequência

Inscrito pela primeira vez neste par estabelecimento/curso

Regime Frequência

Nº ECTS inscrição

Nº ECTS acumulados

Tempo Parcial

Bolsheiro

Forma Ingresso
Regime geral de acesso

Nota de Ingresso

Opção de Ingresso

3. Situação Aluno e Agregado Familiar

Estado Civil

Trabalhador Estudante

Aluno Deslocado

Concelho

Nível de escolaridade mais elevado dos pais

Pai

Mãe

Condição perante o trabalho e a situação na profissão/ocupação

Pai

Mãe

Aluno

Profissão atual (ou anterior, em caso de reforma ou desemprego)

Pai

Mãe

Aluno

4. Percurso Académico

Nível de escolaridade completo anterior

País do nível de escolaridade completo anterior

Ano de conclusão do nível de escolaridade completo anterior

[Voltar](#)

[Gravar](#)

Figura 10

Qualquer alteração efetuada apenas será assumida se carregar no botão “Gravar”. Ao guardar a informação, se os campos preenchidos estiverem de acordo com a validação, surge a mensagem da figura 7.

De seguida são apresentadas as variáveis recolhidas, bem como as regras a ter em conta no preenchimento.

Encontrar-se-á sempre visível a identificação do aluno:

Identificação do aluno

Número de Aluno: 1 Nome: Maria Andrade Ruiz Travassos Amado
Data de Nascimento: 28/11/1986 País de nacionalidade: Portugal País de Residência Permanente: Portugal

Figura 11

O preenchimento inicia-se pela indicação do curso no qual o aluno se encontra inscrito:

1. Curso

Curso

Ramo

Grau

Ano Letivo (yyyy/yyyy)

Ano Curricular

Figura 12

i) Curso

- O curso em que o aluno se encontra inscrito;
- Este campo é de preenchimento obrigatório;
- **Opção de resposta:** Tabela de códigos e respetivas descrições são disponibilizados pela DGEEC.

ii) Ramo

- Indicar, quando o “Curso” se organiza em ramos, especializações, áreas de especialização de um mestrado ou ainda, caso se trate de doutoramento, a especialidade, se aplicável;
- Este campo é de preenchimento obrigatório;
- **Opção de resposta:** Tabela de códigos e respetivas descrições são disponibilizados pela DGEEC.

iii) Ano Letivo

- Indica o ano letivo em que o aluno está inscrito neste curso, neste estabelecimento;
- O campo é de preenchimento obrigatório.

iv) Ano Curricular

- Ano curricular do curso em que o aluno se encontra inscrito de acordo com a organização do respetivo plano de estudos;
- Este campo é de preenchimento obrigatório;
- **Opções de resposta:** Valores apresentados na tabela 2;
- **Validação:** O ano curricular inserido deve sempre ter em conta a duração dos cursos. São de seguida apresentadas as regras de preenchimento, tendo em conta as durações associadas a cada nível de formação:
 - ✓ Cursos de especialização tecnológica (C0 e C): deverá ser preenchido com as opções Estágio final, Trabalho de projeto e Não aplicável
 - Se o aluno está apenas a realizar um estágio final ou trabalho de projeto;
 - Todos os alunos inscritos que não se encontrem a realizar um estágio final ou trabalho de projeto deve inserir a opção não aplicável;

- ✓ Preparatórios de licenciatura (PL) e Preparatórios de mestrado integrado (PM): o valor a preencher será 1.º ou 2.º;
 - ✓ Licenciaturas de acordo com a organização decorrente da aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (L1): o valor a preencher está compreendido no intervalo [1.º - 5.º];
 - ✓ Licenciaturas de acordo com a organização anterior à aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (L): o valor a preencher está compreendido no intervalo [1.º - 7.º]
 - O valor [7.º] apenas se aplica à Academia Militar;
 - ✓ Mestrados integrados (MI): o valor a preencher está compreendido no intervalo [1.º - 7.º];
 - O valor [7.º] apenas se aplica à Academia Militar;
 - ✓ Mestrados (M e M2): deverá ser preenchida com o 1.º e 2.º ano curriculares ou, se o aluno está apenas a realizar estágio final, trabalho de projeto ou dissertação;
 - ✓ Mestrados terminais (MT): o valor a preencher está compreendido no intervalo [1.º - 6.º];
 - ✓ Doutoramentos (D e D3): valor a preencher com Não aplicável.
 - ✓ Para os outros cursos não conferentes de grau (Especialização pós-licenciatura e Especialização pós-bacharelato): o valor a preencher está compreendido no intervalo [1.º - 3.º] ou Estágio final, ou Trabalho de projeto.
- **Observações:** No caso das licenciaturas e dos mestrados, sempre que o estabelecimento de ensino superior não associe as inscrições a um ano curricular, o valor a indicar é calculado de acordo com as seguintes regras:
- a) Considera-se que cada ano curricular tem um número de créditos igual à divisão do número total de unidades de crédito necessários para a conclusão do curso pela duração normal do curso;
 - b) Adiciona-se o número de créditos que o aluno já obteve ao número de créditos das unidades curriculares em que se inscreveu;
 - c) Divide-se esse número pelo número de créditos de cada ano curricular obtido na alínea a) e, se tiver parte decimal, arredonda-se para o número inteiro superior. Obtém-se, deste modo, o ano curricular em que o aluno se considera inscrito, para fins estatísticos.
- Assim, por exemplo:
- Num curso com 180 ECTS e uma duração de 6 semestres, cada ano tem 60 ECTS;
 - Para um aluno que já tenha feito 50 créditos e que se inscreve, no ano letivo em causa, em unidades curriculares correspondentes a 60 ECTS, temos um total de 110 créditos;
 - Dividindo esse valor (110) por 60, obtém-se 1,8, valor que, por ter parte decimal, é arredondado para o inteiro superior, isto é, para 2;
 - Este aluno é considerado como inscrito no 2.º ano curricular.

| Ano curricular |
|---------------------|
| 1.º |
| 2.º |
| 3.º |
| 4.º |
| 5.º |
| 6.º |
| 7.º |
| Estágio final |
| Trabalho de projeto |
| Dissertação |
| Não aplicável |

TABELA 2.

2. Ingresso e Frequência

Inscrito pela primeira vez neste par estabelecimento/curso

Regime Frequência

Nº ECTS inscrição

Nº ECTS acumulados

Tempo Parcial

Bolseiro

Forma Ingresso

Nota de Ingresso

Opção de Ingresso

Figura 13

v) Inscrito pela primeira vez neste par estabelecimento/curso

- Aluno que se inscreve pela primeira vez num determinado curso de um estabelecimento. Deve ser sempre considerado o estabelecimento e o curso;
- Este campo é de preenchimento obrigatório, podendo assumir os valores “Sim” ou “Não”.

vi) Regime de frequência

- Qual o regime de frequência pelo qual o aluno optou na sua inscrição no curso.
- Este campo é de preenchimento obrigatório.
- **Opções de resposta e respetivas definições:**
 - Horário diurno – Regime de frequência de um curso organizado em horas diurnas pelo estabelecimento de ensino;
 - Horário misto – Regime de frequência de um curso organizado em horas diurnas e noturnas pelo estabelecimento de ensino;
 - Horário noturno – Regime de frequência de um curso organizado em horas noturnas pelo estabelecimento de ensino, cujo plano de estudos tem duração diferente do plano de estudos do mesmo curso em horário diurno;
 - Horário pós-laboral – Regime de frequência de um curso organizado em horas pós-laborais pelo estabelecimento de ensino. O plano de estudos pode ter duração igual ao do curso diurno;
 - *e-learning* – Modalidade de ensino a distância em que o contato presencial entre o aluno e o docente existe apenas e eventualmente para efeitos de avaliação;
 - *b-learning* – Modalidade de ensino a distância em que o contato presencial entre o aluno e o docente é periódico e em datas pré-definidas.;
 - Alunos a realizar unicamente ETD – alunos que se encontram apenas a realizar estágio, ou trabalho de projeto, ou dissertação.

vii) Número de inscrições anteriores neste par estabelecimento/curso

- Indica quantas inscrições, contínuas ou interpoladas, o aluno já realizou neste curso neste estabelecimento antes do ano letivo de 2013/2014;
- O campo é de preenchimento obrigatório, quando se trata de um aluno que não está inscrito num determinado curso do estabelecimento pela primeira vez, isto é, quando a variável “Inscrito pela primeira vez neste par estabelecimento/curso” for preenchida com “Não”;
- Validação: Deve ter um valor igual ou superior a 1.

viii) Número de ECTS inscrição

- Indica o número de créditos ECTS em que o aluno se inscreveu no ano letivo de 2013/2014;
- O campo é de preenchimento obrigatório quando:
 - O aluno está inscrito em cursos de especialização tecnológica (CO), preparatórios de licenciatura (PL), preparatórios de mestrado (PM), licenciatura – 1.º ciclo (L1), mestrado

integrado (MI), mestrado terminal (MT), mestrado – 2.º ciclo (M2), especialização pós-licenciatura (E);

- O aluno que não esteja só a realizar a dissertação num curso de doutoramento (D3), quando este tenha parte curricular, ou quando exista em simultâneo a possibilidade de ter ou não parte curricular.

- **Validação:** Deve ter um valor superior a 1.

ix) Número de ECTS acumulados

- Indica o número de créditos ECTS que o aluno obteve para o curso em que está inscrito.
- O campo é de preenchimento obrigatório quando:
 - O aluno está inscrito em cursos de especialização tecnológica (C0), preparatórios de licenciatura (PL), preparatórios de mestrado (PM), licenciatura – 1.º ciclo (L1), mestrado integrado (MI), mestrado terminal (MT), mestrado – 2.º ciclo (M2), especialização pós-licenciatura (E);
 - O aluno que não esteja só a realizar a dissertação num curso de doutoramento (D3), quando este tenha parte curricular, ou quando exista em simultâneo a possibilidade de ter ou não parte curricular.
 - O aluno não esteja inscrito no curso pela primeira vez.
- Inclui:
 - Os créditos ECTS obtidos por creditação de formação realizada noutros estabelecimentos de ensino superior;
 - Os créditos ECTS obtidos por creditação da experiência profissional e outra formação;
 - Os créditos ECTS obtidos através da aprovação em unidades curriculares do estabelecimento em que está inscrito.
- **Validação:**
 - Confirmar quando o grau do curso no qual o aluno se inscreve for [PL, PM, L1, MI, MT, M2, E] e o valor de ECTS inserido for superior ao produto do número de anos de duração do curso por 60 (exemplo para licenciatura – 1.º ciclo: duração de 3 anos * 60 ECTS = 180);
 - Confirmar quando: o número de ECTS inserido é superior a 90 (O valor máximo corresponde a 1,5 vezes o número de ECTS relativo a um ano de estudo a tempo inteiro).

x) Tempo Parcial

- Indica se o aluno se encontra inscrito em regime de tempo parcial ao abrigo do artigo 46.º-C do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março;
- Este campo é de preenchimento obrigatório, podendo assumir os valores “Sim” ou “Não”.

xi) Bolseiro

- Identifica se o aluno recebe uma bolsa de estudos e qual a entidade que a concedeu, ou se a requereu no âmbito do sistema de ação social do ensino superior e ainda não foi proferida decisão;
- O campo é de preenchimento obrigatório;
- **Opções de resposta:** Valores apresentados na tabela 3;
- **Regras de preenchimento do campo:**
 - As opções “Candidato a bolseiro da ação social do ensino superior” e “Bolseiro da ação social do ensino superior” só podem ser atribuídos se o grau do curso no qual o aluno está inscrito for curso de especialização tecnológica (C e C0), preparatórios de licenciatura e mestrado (PL e PM), licenciatura (L e L1) e mestrado (M, MI, MT e M2);
 - A opção “Bolseiro da Fundação para a Ciência e a Tecnologia”, só pode ser atribuída se o grau do curso no qual o aluno está inscrito for doutoramento (D ou D3).

Bolseiro

Não bolseiro

| |
|---|
| Candidato a bolseiro da ação social do ensino superior |
| Bolseiro da Fundação para a Ciência e a Tecnologia |
| Bolseiro de um estabelecimento estrangeiro |
| Bolseiro de outro estabelecimento nacional |
| Bolseiro da ação social do ensino superior |
| Bolseiro de estabelecimento de ensino superior português (fora do âmbito da ação social do ensino superior) |

TABELA 3.

xii) Forma de ingresso

- Indica a forma como o aluno ingressou no estabelecimento e curso em que se está a inscrever pela primeira vez;
- O campo é de preenchimento obrigatório, quando a variável “Inscrito pela primeira vez neste par estabelecimento/curso” for preenchida com o valor “Sim”;
- **Opções de resposta:**
 - (a) Ingresso efetuado através do concurso nacional, de um concurso local ou de um concurso institucional:
 - Regime geral de acesso
 - (b) Regulamento aprovado pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril:
 - Mudança de curso
 - Transferência
 - Transferência por cursos preparatórios
 - Só aplicável nos estabelecimentos: Universidade de Coimbra - Faculdade de Medicina (0506), Universidade de Lisboa - Faculdade de Medicina (1507), Universidade Técnica de Lisboa - Faculdade de Medicina Veterinária (1509), Universidade Técnica de Lisboa - Instituto Superior Técnico (Alameda) (1518), Universidade do Porto - Faculdade de Ciências da Nutrição e da Alimentação (1101), Universidade do Porto - Faculdade de Farmácia (1106), ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa (6800)
 - (c) Concursos especiais de acesso (Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro, Portaria n.º 854-A/99, de 4 de outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1081/2001, de 5 de setembro e decreto-lei n.º 88/2006, de 23 de maio)
 - Titulares de cursos médios e superiores
 - Titulares de diploma de especialização tecnológica
 - Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos
 - (d) Regimes especiais de acesso (Regulamento aprovado pela Portaria n.º 854-B/99, de 4 de outubro)
 - Funcionários portugueses de missão diplomática e seus familiares
 - Cidadãos portugueses bolseiros no estrangeiro ou funcionários públicos em missão oficial no estrangeiro e seus familiares
 - Oficiais do quadro permanente das Forças Armadas Portuguesas
 - Bolseiros nacionais de países africanos de expressão portuguesa
 - Funcionários estrangeiros de missão diplomática e seus familiares
 - Praticantes desportivos de alto rendimento
 - Naturais e filhos de naturais de Timor Leste
 - (e) Acesso especial ao curso de Medicina (Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro)
 - Ingresso no curso de Medicina por licenciados num dos domínios constantes de elenco aprovado pelo órgão científico do estabelecimento
 - Só se aplica para o curso 9813 associado aos estabelecimentos de ensino: Universidade da Beira Interior (0400), Universidade de Coimbra - Faculdade de Medicina (0506), Universidade de Lisboa - Faculdade de Medicina (1507), Universidade Nova de Lisboa - Faculdade de Ciências Médicas (0901),

Universidade do Minho (1000), Universidade do Porto - Faculdade de Medicina (1108), Universidade do Porto - Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar (1110) (estabelecimentos que ministrem o curso de Medicina)

- (f) Acesso a curso terminal de Medicina (Universidades do Algarve e de Aveiro):
- Ingresso no curso de Medicina por licenciados num dos domínios constantes de elenco aprovado pelo órgão científico do estabelecimento
 - Só se aplica para o curso de mestrado integrado em medicina (8388) dos estabelecimentos de ensino: Universidade do Algarve (0200) e Universidade de Aveiro (0300)

xiii) Estabelecimento de ensino superior em que esteve inscrito anteriormente

- Estabelecimento de ensino superior em que o aluno esteve inscrito antes do ingresso num estabelecimento e curso através dos regimes de mudança de curso, transferência ou transferência por cursos preparatórios;
- O campo é de preenchimento obrigatório, para os alunos que se inscrevem no estabelecimento e no curso pela primeira vez e cuja “Forma de Ingresso” seja: Mudança de curso, transferência ou transferência por cursos preparatórios;
- **Opções de resposta:** A tabela com os códigos dos estabelecimentos é disponibilizada pela DGEEC;
- **Observação:** Quando o estabelecimento de ensino superior não for identificado na lista deverá ser indicado o outro estabelecimento de ensino, o que implica a descrição do mesmo na variável “Outro estabelecimento”.

xiv) Outro estabelecimento

- Quando o estabelecimento de ensino superior em que o aluno esteve anteriormente inscrito não se encontrar codificado na lista (para a hipótese de ser um estabelecimento de ensino nacional extinto ou um estabelecimento de ensino estrangeiro);
- Campo aberto de preenchimento obrigatório quando a variável “Estabelecimento de ensino superior em que esteve inscrito anteriormente” for preenchida com “Outro”.

xv) Nota de Ingresso

- Nota de ingresso calculada nos termos do regulamento aplicável e com a qual ingressou no estabelecimento e curso em causa;
- O campo é de preenchimento obrigatório, quando o aluno se inscreve no estabelecimento e curso pela primeira vez e cuja forma de ingresso seja Regime geral de acesso (a variável “Forma de Ingresso”);
- **Regras de preenchimento:**
 - Para o concurso nacional de acesso (ensino público) e para os concursos institucionais (ensino privado): Valor numérico no intervalo [95, 0 - 200, 0];
 - Para os concursos locais (ensino público, incluindo Universidade Aberta e ensino militar e policial): Valor numérico decorrente do respetivo regulamento.

xvi) Opção de Ingresso

- Número de ordem da opção de ingresso do aluno no âmbito do concurso nacional de acesso correspondente ao estabelecimento e curso em causa;
- O campo é de preenchimento obrigatório, quando o aluno se inscreve no estabelecimento e curso pela primeira vez e cuja forma de ingresso seja Regime geral de acesso;
- **Observação:** destina-se apenas a estabelecimentos e cursos abrangidos pelo concurso nacional de acesso.

xvii) Número de inscrições anteriores

- Número de inscrições realizadas em cursos, nacionais ou estrangeiros, que precederam uma inscrição por mudança de curso, transferência ou transferência por cursos preparatórios;

- O campo é de preenchimento obrigatório para os alunos que se inscrevem no estabelecimento e curso pela primeira vez e cuja “Forma de Ingresso” seja mudança de curso, transferência ou transferência por cursos preparatórios;
- **Observações:**
 - Quando o aluno se inscreve no estabelecimento e curso pela primeira vez e a forma de ingresso é “Transferência” ou “Transferência por cursos preparatórios”, trata-se do número de inscrições anteriores no mesmo curso, isto é, no curso no qual o aluno está inscrito quando efetua o pedido de transferência;
 - Quando o aluno se inscreve no estabelecimento e curso pela primeira vez e a forma de ingresso é “Mudança de curso”, o número de inscrições anteriores refere-se ao curso imediatamente anterior;
- **Validação:** O valor a introduzir deverá respeitar em simultâneo as seguintes condições:
 - Superior a zero;
 - Inferior ao cálculo: idade do aluno em 31-12-2013 menos 16 (Exemplo: idade a 31-12-2013 é 25 anos (25-16 = 9), se um aluno tiver 10 inscrições anteriores é um erro).

xviii) Último ano letivo em que esteve inscrito neste par estabelecimento/curso

- Indica o último ano letivo em que o aluno esteve inscrito neste curso, neste estabelecimento;
- O campo é de preenchimento obrigatório quando o aluno não estiver inscrito no curso pela primeira vez, isto é, quando a variável “Inscrito pela primeira vez neste par estabelecimento/curso” estiver preenchida com “Não”.

3. Situação Aluno e Agregado Familiar

| | |
|--|---|
| Estado Civil | Solteiro |
| Trabalhador Estudante | Não |
| Aluno Deslocado | Sim |
| Concelho | Vila Real |
| Nível de escolaridade mais elevado dos pais | |
| Pai | Ensino superior - licenciatura |
| Mãe | Ensino superior - mestrado |
| Condição perante o trabalho e a situação na profissão/ocupação | |
| Pai | Trabalhador por conta de outrem |
| Mãe | Trabalhador por conta de outrem |
| Aluno | Aluno, estudante |
| Profissão atual (ou anterior, em caso de reforma ou desemprego) | |
| Pai | Especialistas das atividades intelectuais e científicas |
| Mãe | Especialistas das atividades intelectuais e científicas |
| Aluno | Outra situação |

Figura 14

xix) Estado Civil

- Indica o estado civil do aluno;
- Este campo é de preenchimento obrigatório;

- **Opções de resposta:** Valores apresentados na tabela 4;
- **Observações:** Considera-se, de acordo com as definições adotadas pelo INE:
 - «Casado com registo» a situação do estado civil de toda a pessoa que tenha contraído casamento;
 - «Casado sem registo» a situação de toda a pessoa que, independentemente do seu estado civil, viva em situação idêntica à de casado, não a tendo legalizada.

| Estado civil |
|--------------------|
| Solteiro |
| Casado com registo |
| Casado sem registo |
| Divorciado |
| Separado |
| Viúvo |

TABELA 4.

xx) Trabalhador Estudante

- Indica se o aluno beneficia do regime legal de trabalhador-estudante;
- Este campo é de preenchimento obrigatório, podendo assumir os valores “Sim” ou “Não”.

xxi) Aluno Deslocado

- Indica se, durante a frequência do curso, o aluno se encontra deslocado do seu local de residência permanente;
- Este campo é de preenchimento obrigatório, podendo assumir os valores “Sim” ou “Não”.

xxii) Concelho (Concelho (Município) da residência permanente)

- Concelho em que o aluno tem a sua residência permanente;
- Este campo é de preenchimento obrigatório, sempre que o país de residência permanente seja Portugal;
- **Opções de resposta:** Lista de concelhos é apresentada na tabela do [ANEXO B – Listagem de Concelhos](#).

xxiii) Nível de escolaridade mais elevado completo do pai

- Habilitação académica completa mais elevada do pai do aluno;
- Este campo é de preenchimento obrigatório;
- **Opções de resposta:** Valores apresentados na tabela 5.

| Nível de escolaridade mais elevado completo |
|---|
| Não sabe ler nem escrever |
| Sabe ler sem possuir o 4.º ano de escolaridade (antiga 4.ª classe) |
| Ensino básico 1.º ciclo - 4.º ano de escolaridade (antiga 4.ª classe) |
| Ensino básico 2.º ciclo - 6.º ano de escolaridade (antigo 2.º ano liceal ou ciclo preparatório) |
| Ensino básico 3.º ciclo - 9.º ano de escolaridade (antigo 5.º ano liceal ou ensino técnico) |
| Ensino secundário - 12.º ano de escolaridade ou equivalente |
| Ensino médio |
| Ensino pós-secundário – curso de especialização tecnológica |
| Ensino superior - bacharelato |
| Ensino superior - licenciatura |

| |
|--------------------------------|
| Ensino superior - mestrado |
| Ensino superior - doutoramento |
| Não disponível |

TABELA 5.

xxiv) Nível de escolaridade mais elevado completo da mãe

- Habilitação académica completa mais elevada da mãe do aluno;
- Este campo é de preenchimento obrigatório;
- **Opções de resposta:** Valores apresentados na tabela 5.

xxv) Condição perante o trabalho e a situação na profissão/ocupação do pai

- Situação ou ocupação principal do pai do aluno;
- Este campo é de preenchimento obrigatório;
- **Opções de resposta:** Valores apresentados na tabela 6 e conceitos apresentados no [ANEXO D – CONDIÇÃO PERANTE O TRABALHO E A SITUAÇÃO NA PROFISSÃO / OCUPAÇÃO](#).

| Condição perante o trabalho e a situação na profissão/ocupação | Destinado a: |
|--|---------------|
| Trabalhador por conta de outrem | Pai/Mãe/Aluno |
| Trabalhador por conta própria como empregador | Pai/Mãe/Aluno |
| Trabalhador por conta própria como isolado | Pai/Mãe/Aluno |
| Trabalhador familiar não remunerado | Pai/Mãe/Aluno |
| Reformado | Pai/Mãe/Aluno |
| Desempregado | Pai/Mãe/Aluno |
| Doméstico | Pai/Mãe/Aluno |
| Aluno, estudante | Pai/Mãe/Aluno |
| Outra situação | Pai/Mãe/Aluno |
| Não disponível | Pai/Mãe |

TABELA 6.

xxvi) Condição perante o trabalho e a situação na profissão/ocupação da mãe

- Situação ou ocupação principal da mãe do aluno;
- Este campo é de preenchimento obrigatório;
- **Opções de resposta:** Valores apresentados na tabela 6 e conceitos apresentados no [ANEXO D – CONDIÇÃO PERANTE O TRABALHO E A SITUAÇÃO NA PROFISSÃO / OCUPAÇÃO](#).

xxvii) Condição perante o trabalho e a situação na profissão/ocupação do aluno

- Situação ou ocupação principal do aluno;
- Este campo é de preenchimento obrigatório;
- **Opções de resposta:** Valores apresentados na tabela 6 e conceitos apresentados no [ANEXO D – CONDIÇÃO PERANTE O TRABALHO E A SITUAÇÃO NA PROFISSÃO / OCUPAÇÃO](#).

xxviii) Profissão atual (ou anterior, em caso de reforma ou desemprego) do pai

- Profissão principal atual do pai do aluno, ou profissão principal anterior, em caso de reforma ou desemprego;
- Este campo é de preenchimento obrigatório;
- **Opções de resposta:** Valores apresentados na tabela 7 e conceitos apresentados no [ANEXO E – PROFISSÃO ATUAL \(OU ANTERIOR, EM CASO DE REFORMA OU DESEMPREGO\)](#).

| Profissão atual (ou anterior, em caso de reforma ou desemprego) | Destinado a: |
|---|---------------|
| Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos, dirigentes, | Pai/Mãe/Aluno |

| | |
|--|---------------|
| diretores e gestores executivos | |
| Especialistas das atividades intelectuais e científicas | Pai/Mãe/Aluno |
| Técnicos e profissões de nível intermédio | Pai/Mãe/Aluno |
| Pessoal administrativo | Pai/Mãe/Aluno |
| Trabalhadores dos serviços pessoais, de proteção e segurança e vendedores | Pai/Mãe/Aluno |
| Agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura, da pesca e da floresta | Pai/Mãe/Aluno |
| Trabalhadores qualificados da indústria, construção e artífices | Pai/Mãe/Aluno |
| Operadores de instalações e máquinas e trabalhadores da montagem | Pai/Mãe/Aluno |
| Trabalhadores não qualificados | Pai/Mãe/Aluno |
| Profissões das Forças Armadas | Pai/Mãe/Aluno |
| Outra situação | Pai/Mãe/Aluno |
| Não disponível | Pai/Mãe |

TABELA 7.

xxix) Profissão atual (ou anterior, em caso de reforma ou desemprego) da mãe

- Profissão principal atual da mãe do aluno, ou profissão principal anterior, em caso de reforma ou desemprego;
- Este campo é de preenchimento obrigatório;
- **Opções de resposta:** Valores apresentados na tabela 7 e conceitos apresentados no [ANEXO E – PROFISSÃO ATUAL \(OU ANTERIOR, EM CASO DE REFORMA OU DESEMPREGO\)](#).

xxx) Profissão atual (ou anterior, em caso de reforma ou desemprego) do aluno

- Profissão principal atual do aluno, ou profissão principal anterior, em caso de reforma ou desemprego;
- Este campo é de preenchimento obrigatório;
- **Opções de resposta:** Valores apresentados na tabela 7 e conceitos apresentados no [ANEXO E – PROFISSÃO ATUAL \(OU ANTERIOR, EM CASO DE REFORMA OU DESEMPREGO\)](#).

3. Percurso Académico

Nível de escolaridade completo anterior

País do nível de escolaridade completo anterior

Ano de conclusão do nível de escolaridade completo anterior

Estabelecimento

Curso

FIGURA 15

xxxi) Nível de escolaridade completo anterior

- Nível de escolaridade mais elevado completo de que o aluno era titular quando ingressou no curso em que está inscrito;
- Este campo é de preenchimento obrigatório;
- **Opções de resposta:** Valores apresentados na tabela 8.

| Nível de escolaridade completo anterior |
|---|
| 1.º ciclo do ensino básico ou equivalente |
| 2.º ciclo do ensino básico ou equivalente |
| 3.º ciclo do ensino básico ou equivalente |
| Ensino secundário ou equivalente |

| |
|-------------------------------------|
| Curso de especialização tecnológica |
| Bacharelato |
| Licenciatura |
| Mestrado |
| Doutoramento |
| Outro |

TABELA 8.

xxxii) Outro Nível de escolaridade completo anterior

- Outro nível de formação completa anterior, que não se encontre identificado na lista da variável “Nível de escolaridade completo anterior”;
- Campo aberto de preenchimento obrigatório, quando o “Nível de escolaridade completo anterior” indicado seja “Outro”.

xxxiii) País do nível de escolaridade completo anterior

- País onde o aluno completou o nível de escolaridade de que era titular quando ingressou no curso em que está inscrito;
- Este campo é de preenchimento obrigatório;
- **Opção de resposta:** Norma internacional ISO 3166-1 alpha 2, utilizada pelo Sistema Estatístico Nacional. As siglas estão definidas na tabela do [ANEXO C – Listagem de Países](#) ou podem ser consultadas em:
http://www.iso.org/iso/home/standards/country_codes/country_names_and_code_elements.htm.

xxxiv) Ano de conclusão do nível de escolaridade completo anterior

- Ano civil em que o aluno completou o nível de escolaridade de que era titular quando ingressou no curso em que está inscrito;
- **Validação:**
 - O valor a introduzir deverá ser menor que 2013;
 - Se o “Nível de escolaridade completo anterior” indicado for Ensino secundário ou equivalente, Curso de especialização tecnológica, Bacharelato, Licenciatura, Mestrado ou Doutoramento, o valor a introduzir deverá ser igual ou superior ao somatório do ano da data de nascimento do aluno mais 15. (Exemplo: para a data de nascimento 28-11-1986, para o nível de formação licenciatura, o valor inserido deverá estar no intervalo [2001 – 2013]).

xxxv) Estabelecimento de ensino superior português onde concluiu o nível de escolaridade completo anterior

- Estabelecimento de ensino superior português onde o aluno completou o nível de escolaridade de que era titular quando ingressou no curso em que está inscrito;
- O campo é de preenchimento obrigatório, quando a variável “País do nível de escolaridade completo anterior” for “Portugal” e a variável “Nível de escolaridade completo anterior” for Curso de especialização tecnológica, Bacharelato, Licenciatura, Mestrado ou Doutoramento;
- **Observação:** Quando o estabelecimento de ensino superior não for identificado na lista, deverá ser indicado o “Outro” que corresponde a outro estabelecimento de ensino e que implica a descrição do mesmo na variável “Outro Estabelecimento de ensino superior português onde concluiu o nível de escolaridade completo anterior”;
- **Opções de resposta:** Tabela com os códigos dos estabelecimentos é disponibilizada pela DGEEC.

xxxvi) Outro Estabelecimento de ensino superior português onde concluiu o nível de escolaridade completo anterior

- Quando o estabelecimento de ensino superior onde o aluno completou o nível de escolaridade, de que era titular quando ingressou no curso em que está inscrito, não se encontrar codificado na lista;
- Campo aberto de preenchimento obrigatório quando a variável “Estabelecimento de ensino superior português onde concluiu o nível de escolaridade completo anterior” for preenchido com “Outro”.

xxxvii) Curso do nível de escolaridade completo anterior

- Curso português completo de que o aluno era titular quando ingressou no curso em que está inscrito;
- O campo é de preenchimento obrigatório quando a variável “País do nível de escolaridade completo anterior” for “Portugal” e a variável “Nível de escolaridade completo anterior” for Curso de especialização tecnológica, Bacharelato, Licenciatura, Mestrado ou Doutoramento;
- **Opções de resposta:** Tabela com os códigos dos estabelecimentos é disponibilizada pela DGEEC.

xxxviii) Outro Curso do nível de escolaridade completo anterior

- Quando o estabelecimento de ensino superior e o curso português completo de que o aluno era titular quando ingressou no curso em que está inscrito, não se encontrar codificado na lista;
- Campo aberto de preenchimento obrigatório quando a variável “Curso do nível de escolaridade completo anterior” for preenchido com “Outro”.

xxxix) Tipo de estabelecimento frequentado no ensino secundário

- Titularidade (pública ou privada) do estabelecimento de ensino que o aluno frequentou no ensino secundário;
- O campo é de preenchimento obrigatório, quando o “Nível de escolaridade completo anterior” estiver preenchido com o valor “Ensino Secundário ou Equivalente”;
- **Opções de resposta:** Valores apresentados na tabela 9.

| Tipo de estabelecimento frequentado no ensino secundário |
|--|
| Público |
| Privado |
| Ambos (quando no ensino secundário frequentou estabelecimentos de ensino dos dois tipos) |

TABELA 9.

Depois de inserida a informação, a lista de alunos assume a visualização apresentada na figura 16. A aluna “Maria Andrade Ruiz Travassos Amado” tem uma inscrição no curso “9788”. Caso se justifique é possível associar a esta aluna uma segunda inscrição ou um diploma.

The screenshot shows the 'ALUNOS' interface with search filters and a table of student records. The table has columns for Name, Student ID, Identification Number, Student Status, and a summary of enrollments, diplomas, and mobility.

| Nome (editar) | N.º de Aluno | N.º de Identificação | Situação Aluno | Inscrições | | | Diplomas | | | Mobilidades | | |
|--------------------------------------|--------------|----------------------|----------------|-------------------------|-------------|-------------|-------------------------|-------------|-------------|-------------------------|-------------|---------------------------|
| | | | | Nº Cursos * (editar) | Nº Cursos * | Nº Cursos * | Nº Cursos * (editar) | Nº Cursos * | Nº Cursos * | Nº Cursos * (editar) | Nº Cursos * | Nº Cursos * |
| 1 Maria Andrade Ruiz Travassos Amado | 1 | 12345678 | Inscrito | 1 | 9788 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | Inscrição [+] Diploma [+] |

Figura 16

3.3 DIPLOMADOS

A página “Adicionar Diploma” permite o preenchimento da informação que caracteriza a situação do diplomado no estabelecimento de ensino. A figura 17 apresenta a estrutura do formulário.

Academia Nacional Superior de Orquestra SAIR

- Adicionar Diploma -

Identificação do aluno

Número de Aluno: 2 Nome: João António Fernandes Gonçalves
Data de Nascimento: 31/12/1953 País de nacionalidade: Portugal País de residência permanente: Portugal

1. Curso

Curso: Ensino de Música - M527
Ramo: Tronco comum
Grau: Mestrado - 2º ciclo
Ano Letivo: 2012/2013 (yyyy/yyyy)

2. Diploma

Concluiu o grau neste ano letivo: Sim
Nº de Inscrições neste par estabelecimento/curso até à conclusão: 2
Classificação Final: 17 valores
Data de obtenção do diploma: 23/11/2012 (dd/mm/aaaa)
Conclusão do curso de mestrado ou de doutoramento neste ano letivo: Não
Mobilidade de Crédito: Não

3. Percurso Académico

Nível de escolaridade completo anterior: Licenciatura
País do nível de escolaridade completo anterior: Portugal
Ano de conclusão do nível de escolaridade completo anterior: 2011
Estabelecimento: Conservatório Superior de Música de Gaia
Curso: Direcção Musical - 9077

Voltar Gravar

Figura 17

Qualquer alteração efetuada apenas será assumida se carregar no botão “Gravar”. Ao gravar a informação, se os campos preenchidos estiverem de acordo com a validação, surge a mensagem da figura 7.

A página apresentará sempre a informação pessoal do diplomado, tal como apresentado:

- Adicionar Diploma -

Identificação do aluno

Número de Aluno: 2 Nome: João António Fernandes Gonçalves
Data de Nascimento: 31/12/1953 País de nacionalidade: Portugal País de residência permanente: Portugal

Figura 18

As variáveis questionadas são:

1. Curso

Curso

Ramo

Grau

Ano Letivo (yyyy/vvyy)

Figura 19

i) Curso

- O curso no qual o aluno obteve o seu diploma;
- Este campo é de preenchimento obrigatório;
- **Opção de resposta:** Tabela de códigos e respetivas descrições são disponibilizados pela DGEEC.

ii) Ramo

- Indicar, quando o “Curso” se organiza em ramos, especializações, áreas de especialização de um mestrado ou ainda, quando se trata de doutoramento, especialidades, se aplicável;
- Este campo é de preenchimento obrigatório;
- **Opção de resposta:** Tabela de códigos e respetivas descrições são disponibilizados pela DGEEC. Cada estabelecimento pode reportar diplomados **unicamente** nos cursos e ramos a si associados.

iii) Ano Letivo

- Indica o ano letivo no qual o aluno obteve o diploma no curso e estabelecimento;
- O campo é de preenchimento obrigatório.

2. Diploma

Concluiu o grau neste ano letivo

Nº de Inscrições neste par estabelecimento/curso até à conclusão

Classificação Final

Data de obtenção do diploma (dd/mm/aaaa)

Conclusão do curso de mestrado ou de doutoramento neste ano letivo

Classificação Final do curso de mestrado ou de doutoramento

Mobilidade de Crédito

Tipo de mobilidade de crédito

Programa de mobilidade de crédito

País de mobilidade de crédito

Figura 20

iv) Concluiu o grau neste ano letivo

- Indica se o aluno concluiu o curso no ano letivo 2012-2013;
- Este campo é de preenchimento obrigatório, podendo assumir os valores “Sim” ou “Não”.

v) Número de inscrições neste par estabelecimento/curso até à conclusão

- Número de inscrições que o aluno realizou neste curso, neste estabelecimento, até reunir as condições para que lhe seja atribuído o grau ou diploma;
- Este campo é de preenchimento obrigatório, caso o campo “Concluiu o grau neste ano letivo” tenha o valor “Sim”;

- **Observação:** O valor deverá ser superior a 0 (zero), exceto para os doutoramentos, cuja tese foi apresentada ao abrigo do regime especial de apresentação da tese a que se refere o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

vi) Classificação final

- Classificação ou qualificação final do curso, atribuída de acordo com as regras legais e regulamentares aplicáveis;
- Este campo é de preenchimento obrigatório, caso o campo “Concluiu o grau neste ano letivo” tenha o valor “Sim”;
- **Opções de resposta:** Valores apresentados na tabela 10;
- **Regras de preenchimento:**
 - Curso de especialização tecnológica (C0): valor numérico no intervalo 10 a 20 valores
 - Grau de licenciado (L1): valor numérico no intervalo 10 a 20 valores
 - Grau de mestre (M) conferido ao abrigo do quadro legal fixado pelo Decreto-lei n.º 74/2006, de 24 de março (Processo de Bolonha): nota qualitativa preenchida com Bom, Bom com distinção, Muito Bom e Aprovado
 - Grau de mestre (M2) conferido ao abrigo do quadro legal anterior ao Decreto-lei n.º 74/2006, de 24 de março (Processo de Bolonha): valor numérico no intervalo 10 a 20 valores
 - Grau de doutor (D) conferido ao abrigo do quadro legal anterior ao fixado pelo Decreto-lei n.º 74/2006, de 24 de março (Processo de Bolonha): uma das qualificações previstas no regulamento aprovado pelo estabelecimento de ensino superior, no intervalo (Bom, Bom com distinção, Muito Bom, Excelente, Aprovado, Aprovado com distinção, Aprovado com distinção e louvor)
 - Grau de doutor (D3) conferido ao abrigo do quadro legal fixado pelo Decreto-lei n.º 74/2006, de 24 de março (Processo de Bolonha): uma das qualificações previstas no regulamento aprovado pelo estabelecimento de ensino superior, no intervalo (Bom, Bom com distinção, Muito Bom, Excelente, Aprovado, Aprovado com distinção, Aprovado com distinção e louvor)
 - Cursos não conferentes de grau (Especialização pós-licenciatura e Especialização pós-bacharelato): em regra, valor numérico no intervalo 10 a 20 valores

| Classificação |
|---------------------------------|
| 10 valores |
| 11 valores |
| 12 valores |
| 13 valores |
| 14 valores |
| 15 valores |
| 16 valores |
| 17 valores |
| 18 valores |
| 19 valores |
| 20 valores |
| Bom |
| Bom com distinção |
| Muito Bom |
| Excelente |
| Aprovado |
| Aprovado com distinção |
| Aprovado com distinção e louvor |

TABELA 10.

vii) Data de obtenção do diploma

- Data na qual o aluno reuniu as condições legalmente previstas para a emissão do diploma de um dos cursos indicados no capítulo “Âmbito e conceitos do inquérito”, independentemente de ter ou não solicitado a sua emissão;
- Campo de preenchimento opcional.

viii) Conclusão do curso de mestrado ou de doutoramento neste ano letivo

- Indica se o aluno concluiu o curso de mestrado ou de doutoramento no ano letivo 2012-2013;
 - Curso de mestrado - Diploma atribuído pela conclusão de um curso de mestrado com o número de créditos não inferior a sessenta [alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º do mesmo diploma];
 - Curso de doutoramento - Diploma atribuído pela conclusão de um curso de doutoramento [alínea b) do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 39.º do mesmo diploma];
- Este campo é de preenchimento obrigatório quando o grau do curso for mestrado – 2.º ciclo (M2) ou doutoramento – 3.º ciclo (D3), podendo assumir os valores “Sim” ou “Não”.

ix) Classificação final do curso de mestrado ou de doutoramento

- Classificação ou qualificação atribuída ao diploma do curso de mestrado ou do curso de doutoramento;
- Este campo é de preenchimento obrigatório, quando a variável “Conclusão do curso de mestrado ou de doutoramento” for “Sim”;
- **Opções de resposta:** Valores apresentados na tabela 10.

x) Mobilidade de crédito

- Diplomado que, no decorrer das inscrições no estabelecimento e curso português, esteve em mobilidade de crédito num estabelecimento de ensino superior estrangeiro, pelo menos durante 3 meses, ou que obteve pelo menos 15 créditos no referido estabelecimento de ensino superior estrangeiro;
- Este campo é de preenchimento obrigatório, podendo assumir os valores “Sim” ou “Não”.

xi) Tipo de Mobilidade de crédito

- Identificar o tipo de atividade que foi realizada no período que o aluno esteve no estabelecimento de ensino superior estrangeiro;
- Este campo é de preenchimento opcional e destina-se apenas às situações em que a variável “Mobilidade de crédito” for preenchida com “Sim”;
- **Opções de resposta e respetivas definições:**
 - Mobilidade de estudo: acontece quando o aluno diplomado realizou uma parte dos seus estudos num estabelecimento de ensino superior estrangeiro ao abrigo de um programa de mobilidade;
 - Mobilidade de estágio: acontece quando o aluno realizou um estágio no âmbito do seu percurso académico;
 - Quando a mobilidade de estudo foi acompanhada de um estágio, prevalece o tipo de mobilidade de estudo.

xii) Programa de mobilidade de crédito

- Indica, para um aluno que esteve em mobilidade de crédito, qual o programa de mobilidade ao abrigo do qual foi para o estabelecimento de ensino superior estrangeiro;
- Este campo é de preenchimento opcional e destina-se apenas às situações em que a variável “Mobilidade de crédito” for preenchida com “Sim”;
- **Opções de resposta:** Valores apresentados na tabela 11.

| Programa de mobilidade |
|---|
| Programa financiado pela União europeia |
| Outro programa internacional/nacional, bilateral ou multilateral não financiado pela UE (incluindo parcerias entre universidades) |
| Outro programa (esta categoria inclui os “free movers”) |

TABELA 11.

xiii) Outro programa (esta categoria inclui os “free movers”)

- Identificar o programa comunitário, quando este não é contemplado nas restantes opções;
- Campo aberto de preenchimento obrigatório, quando a variável “Programa de mobilidade de crédito” tenha preenchido “Outro programa internacional/nacional, bilateral ou multilateral não financiado pela UE (incluindo parcerias entre universidades)” ou preenchido “Outro programa (esta categoria inclui os “free movers”)”.

xiv) País de mobilidade de crédito

- País onde o aluno esteve em mobilidade de crédito;
- Este campo é de preenchimento obrigatório, quando a variável “Mobilidade de crédito” for “Sim”;
- **Opção de resposta:** Norma internacional ISO 3166-1 alpha 2, utilizada pelo Sistema Estatístico Nacional. As siglas estão definidas na tabela do [ANEXO C – Listagem de Países](#) ou podem ser consultadas em: http://www.iso.org/iso/home/standards/country_codes/country_names_and_code_elements.htm.

3. Percurso Académico

Nível de escolaridade completo anterior

País do nível de escolaridade completo anterior

Ano de conclusão do nível de escolaridade completo anterior

Estabelecimento

Curso

Figura 21

xv) Nível de escolaridade completo anterior

- Nível de escolaridade mais elevado completo de que o aluno era titular quando ingressou no curso em que se diplomou;
- Este campo é de preenchimento obrigatório;
- **Opções de resposta:** Valores apresentados na tabela 8;
- **Observação:** para diplomados em mestrados integrados deve ser sempre indicado o nível de escolaridade completo anterior ao ingresso no curso em que se diploma, isto é, não deve ser reportado o nível associado à licenciatura integrada em mestrado integrado.

xvi) Outro Nível de escolaridade completo anterior

- Outro nível de formação completa anterior, que não se encontre identificado na lista da variável “Nível de escolaridade completo anterior”;
- Campo aberto de preenchimento obrigatório, quando o “Nível de escolaridade completo anterior” indicado seja “Outro”.

xvii) País do nível de escolaridade completo anterior

- País onde o aluno completou o nível de escolaridade de que era titular quando ingressou no curso em que se diploma;
- Este campo é de preenchimento obrigatório;

- **Opção de resposta:** Norma internacional ISO 3166-1 alpha 2, utilizada pelo Sistema Estatístico Nacional. As siglas estão definidas na tabela do [ANEXO C – Listagem de Países](#) ou podem ser consultadas em:
http://www.iso.org/iso/home/standards/country_codes/country_names_and_code_elements.htm.

xviii) Ano de conclusão do nível de escolaridade completo anterior

- Ano civil em que o aluno completou o nível de escolaridade de que era titular quando ingressou no curso em que se diploma;
- **Validação:**
 - O valor a introduzir deverá ser menor ou igual a 2013;
 - Se o “Nível de escolaridade completo anterior” indicado for Ensino secundário ou equivalente [13], Curso de especialização tecnológica [14], Bacharelato [15], Licenciatura [16], Mestrado [17] ou Doutoramento [18], o valor a introduzir deverá ser igual ou superior ao somatório do ano da data de nascimento do aluno mais 15. (Exemplo: para a data de nascimento 28-11-1986, para o nível de formação licenciatura o valor inserido deverá estar no intervalo [2001 – 2013]).

xix) Estabelecimento de ensino superior português onde concluiu o nível de escolaridade completo anterior

- Estabelecimento de ensino superior português onde o aluno completou o nível de escolaridade de que era titular quando ingressou no curso em que se diploma;
- O campo é de preenchimento obrigatório, quando a variável “País do nível de escolaridade completo anterior” for “Portugal” e a variável “Nível de escolaridade completo anterior” for Curso de especialização tecnológica, Bacharelato, Licenciatura, Mestrado ou Doutoramento;
- **Observação:** Quando o estabelecimento de ensino superior não for identificado na lista deverá ser indicado o “Outro” que corresponde ao outro estabelecimento de ensino;
- **Opções de resposta:** Tabela com os códigos dos estabelecimentos é disponibilizada pela DGEEC.

xx) Outro Estabelecimento de ensino superior português onde concluiu o nível de escolaridade completo anterior

- Quando o estabelecimento de ensino superior onde o aluno completou o nível de escolaridade de que era titular quando ingressou no curso em que se diplomou não se encontrar codificado na lista;
- Campo aberto de preenchimento obrigatório quando a variável “Estabelecimento de ensino superior português onde concluiu o nível de escolaridade completo anterior” for preenchido com “Outro”.

xxi) Curso do nível de escolaridade completo anterior

- Curso português completo de que o aluno era titular quando ingressou no curso em que se diploma;
- O campo é de preenchimento obrigatório, quando a variável “País do nível de escolaridade completo anterior” for “Portugal” e a variável “Nível de escolaridade completo anterior” for Curso de especialização tecnológica, Bacharelato, Licenciatura, Mestrado ou Doutoramento;
- **Observação:** Quando a variável “Estabelecimento de ensino superior português onde concluiu o nível de escolaridade completo anterior” for preenchida com “Outro”, o curso deverá igualmente ser preenchido com “Outro”, seguido do preenchimento da variável “Outro Estabelecimento de ensino superior português onde concluiu o nível de escolaridade completo anterior”;
- **Opções de resposta:** Tabela com os códigos dos estabelecimentos é disponibilizada pela DGEEC.

xxii) Outro Curso do nível de escolaridade completo anterior

- Quando o estabelecimento de ensino superior e o curso português completo de que o aluno era titular quando ingressou no curso em que se diploma não se encontrar codificado na lista;
- Campo aberto de preenchimento obrigatório quando a variável “Curso do nível de escolaridade completo anterior” for preenchido com “Outro”.

A informação inserida fica conforme a figura 22 ilustra, o “João António Fernandes Gonçalves” tem um diploma do curso “M527”. Caso se justifique, é possível associar a este diplomado um segundo diploma ou uma inscrição.

Academia Nacional Superior de Orquestra SAIR

ALUNOS Adicionar Aluno +

Nome: N.º Identificação: N.º Aluno: Situação: -- Pesquisar 🔍

N.º alunos por página : 50 N.º Página : 1

Numero de Alunos 1

| Nome <small>(editar)</small> | N.º de Aluno | N.º de Identificação | Situação Aluno | Inscrições | | Diplomas | | Mobilidades | |
|------------------------------------|--------------|----------------------|----------------|---|---|---|---|---------------|-------------|
| | | | | N.º Cursos * <small>(editar)</small> | N.º Cursos * <small>(editar)</small> | N.º Cursos * <small>(editar)</small> | N.º Cursos * <small>(editar)</small> | | |
| 1 João António Fernandes Gonçalves | 2 | 655234 | Diplomado | 0 | 1 | M527 | 0 | Inscrição [+] | Diploma [+] |

* N/A (Não aplicável), referem-se a cursos que são inválidos, provenientes de erros (relacionados com o curso e/ou Ramo) do carregamento do ficheiro XML.

Voltar

Figura 22

3.4 INSCRIÇÕES EM MOBILIDADE INTERNACIONAL

A página “Adicionar Mobilidade Internacional” recolhe a informação que caracteriza a situação do aluno que está inscrito em Mobilidade Internacional no estabelecimento de ensino. A figura 23 apresenta o respetivo formulário.

Academia Nacional Superior de Orquestra SAIR

- Adicionar Mobilidade Internacional -

Identificação do aluno

Número de Aluno: 3 Nome: António Maria Duarte Amaro
Data de Nascimento: 23/04/1975 País de nacionalidade: Portugal País de residência permanente: Portugal

1. Curso

Curso:

Ramo:

Grau:

Ano Letivo: (yyyy/yyyy)

Ano Curricular:

2. Mobilidade Internacional

Inscrito pela primeira vez neste par estabelecimento/curso:

Regime Frequência:

Nº ECTS inscrição:

Programa de mobilidade internacional:

Tipo de mobilidade internacional:

Duração do Programa:

Nível de formação do curso estrangeiro de origem:

Figura 23

Qualquer alteração efetuada apenas será assumida se carregar no botão “Gravar”. Ao gravar a informação, se os campos preenchidos estiverem de acordo com a validação, surge a mensagem da figura 7.

A página apresentará sempre a informação pessoal do diplomado, tal como apresentado:

- Adicionar Mobilidade Internacional -

Identificação do aluno

Número de Aluno: 3 Nome: António Maria Duarte Amaro
Data de Nascimento: 23/04/1975 País de nacionalidade: Portugal País de residência permanente: Portugal

Figura 24

Os dados a preencher no âmbito da mobilidade internacional são os seguintes:

1. Curso

Curso

Ramo

Grau

Ano Letivo (yyyy/yyyy)

Ano Curricular

Figura 25

i) Curso

- O curso em que o aluno se encontra inscrito ao abrigo de programa de mobilidade internacional.
- Este campo é de preenchimento obrigatório;
- **Observação:** Quando não for possível associar um aluno a um curso, esta variável deve ser preenchida com “Outro” e deverão ser preenchidas as variáveis “Área Científica” e “Nível do Curso de Destino”;
- **Opção de resposta:** Tabela de códigos e respetivas descrições são disponibilizados pela DGEEC.

ii) Ramo

- Indicar, quando o “Curso” se organiza em ramo, especialização, área de especialização de um mestrado ou ainda em uma especialidade de doutoramento;
- Este campo é de preenchimento obrigatório;
- **Observação:** Quando a variável “Curso” for preenchida com “Outro”, a variável “Ramo” fica automaticamente preenchida com o código “Tronco comum”;
- **Opção de resposta:** Tabela de códigos e respetivas descrições são disponibilizados pela DGEEC.

iii) Ano Letivo

- Indica o ano letivo em que o aluno está inscrito neste curso, neste estabelecimento;
- O campo é de preenchimento obrigatório.

iv) Área Científica

- Área científica dominante da inscrição de um aluno em mobilidade internacional;
- Este campo é de preenchimento obrigatório, sempre que a variável “Curso” seja preenchida com “Outro”;
- **Opções de resposta:** Valores apresentados na tabela 12.

| Área científica |
|---|
| Formação de professores/formadores e ciências da educação |
| Artes |
| Humanidades |
| Ciências sociais e do comportamento |
| Informação e jornalismo |
| Ciências empresariais |
| Direito |
| Ciências da vida |
| Ciências físicas |
| Matemática e estatística |
| Informática |
| Engenharia e técnicas afins |
| Indústrias transformadoras |

| |
|------------------------------------|
| Arquitectura e construção |
| Agricultura, silvicultura e pescas |
| Ciências veterinárias |
| Saúde |
| Serviços sociais |
| Serviços pessoais |
| Serviços de transporte |
| Protecção do ambiente |
| Serviços de segurança |
| Desconhecido ou não especificado |

TABELA 12.

v) Ano Curricular

- Ano curricular do curso em que o aluno se encontra inscrito de acordo com a organização do respetivo plano de estudos;
- Este campo é de preenchimento obrigatório;
- **Opções de resposta:** Valores apresentados na tabela 2;
- **Validação:** O ano curricular inserido deve sempre ter em conta a duração dos cursos. São de seguida apresentadas as regras de preenchimento, tendo em conta as durações associadas a cada nível de formação:
 - ✓ Cursos de especialização tecnológica (C0 e C): deverá ser preenchido com as opções Estágio final, Trabalho de projeto e Não aplicável;
 - Se o aluno está apenas a realizar um estágio final ou trabalho de projeto;
 - Todos os alunos inscritos que não se encontrem a realizar um estágio final ou trabalho de projeto deve inserir a opção não aplicável;
 - ✓ Preparatórios de licenciatura (PL) e Preparatórios de mestrado integrado (PM): o valor a preencher será 1.º ou 2.º;
 - ✓ Licenciaturas de acordo com a organização decorrente da aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (L1): o valor a preencher está compreendido no intervalo [1.º - 5.º];
 - ✓ Licenciaturas de acordo com a organização anterior à aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (L): o valor a preencher está compreendido no intervalo [1.º - 7.º];
 - O valor [7.º] apenas se aplica à Academia Militar;
 - ✓ Mestrados integrados (MI): o valor a preencher está compreendido no intervalo [1.º - 7.º];
 - O valor [7.º] apenas se aplica à Academia Militar;
 - ✓ Mestrados (M e M2): deverá ser preenchida com o 1.º e 2.º ano curriculares ou, se o aluno está apenas a realizar estágio final, trabalho de projeto ou dissertação;
 - ✓ Mestrados terminais (MT): o valor a preencher está compreendido no intervalo [1.º - 6.º];
 - ✓ Doutoramentos (D e D3): valor a preencher com Não aplicável;
 - ✓ Para os outros cursos não conferentes de grau (Especialização pós-licenciatura e Especialização pós-bacharelato): o valor a preencher está compreendido no intervalo [1.º - 3.º] ou Estágio final, ou Trabalho de projeto.

2. Mobilidade Internacional

Inscrito pela primeira vez neste par estabelecimento/curso

Regime Frequência

Nº ECTS inscrição

Programa de mobilidade internacional

Tipo de mobilidade internacional

Duração do Programa

Nível de formação do curso estrangeiro de origem

Figura 26

vi) Inscrito pela primeira vez neste par estabelecimento/curso

- Aluno que se inscreve pela primeira vez num determinado curso de um estabelecimento. Deve ser sempre considerado o conjunto estabelecimento e curso;
- Este campo é de preenchimento obrigatório, podendo assumir os valores “Sim” ou “Não”.

vii) Regime de frequência

- Qual o regime de frequência pelo qual o aluno optou na sua inscrição no curso;
- Este campo é de preenchimento obrigatório;
- **Opções de resposta e respetivas definições:**
 - Horário diurno – Regime de frequência de um curso organizado em horas diurnas pelo estabelecimento de ensino;
 - Horário misto – Regime de frequência de um curso organizado em horas diurnas e noturnas pelo estabelecimento de ensino;
 - Horário noturno – Regime de frequência de um curso organizado em horas noturnas pelo estabelecimento de ensino, cujo plano de estudos tem duração diferente do plano de estudos do mesmo curso em horário diurno;
 - Horário pós-laboral – Regime de frequência de um curso organizado em horas pós-laborais pelo estabelecimento de ensino. O plano de estudos pode ter duração igual ao do curso diurno;
 - *e-learning* – Modalidade de ensino a distância em que o contato presencial entre o aluno e o docente existe apenas e eventualmente para efeitos de avaliação;
 - *b-learning* – Modalidade de ensino a distância em que o contato presencial entre o aluno e o docente é periódico e em datas pré-definidas;
 - Alunos a realizar unicamente ETD – alunos que se encontram apenas a realizar estágio, ou trabalho de projeto ou dissertação.

viii) Número de ECTS de inscrição

- Indica o número de créditos ECTS em que o aluno se inscreveu no ano letivo de 2013-2014;
- O campo é de preenchimento obrigatório quando:
 - O aluno está inscrito em cursos de especialização tecnológica (C0), preparatórios de licenciatura (PL), preparatórios de mestrado (PM), licenciatura – 1.º ciclo (L1), mestrado integrado (MI), mestrado terminal (MT), mestrado – 2.º ciclo (M2), especialização pós-licenciatura (E);
 - O aluno está inscrito num curso de doutoramento (D3), só quando este tenha parte curricular e o aluno não esteja só a realizar a dissertação;
- **Validação:** Deve ter um valor superior a 1.

ix) Programa de mobilidade internacional

- Indica, para um aluno inscrito através de um programa de mobilidade internacional, qual o programa de mobilidade através do qual ingressou no estabelecimento de ensino superior português;
- Este campo é de preenchimento obrigatório;
- **Opções de resposta:** Valores apresentados na tabela 11.

x) Outro programa de mobilidade internacional

- Identificar o programa comunitário, quando este não é contemplado nas restantes opções;
- Campo aberto de preenchimento obrigatório, quando a variável “Programa de mobilidade internacional” selecionada for “Outro programa (esta categoria inclui os “free movers”) ou “Outro programa internacional/nacional, bilateral ou multilateral não financiado pela UE (incluindo parcerias entre universidades).

xi) Tipo de programa de mobilidade internacional

- Identificar o tipo de atividade que foi realizada no período que o aluno esteve no estabelecimento de ensino superior português;
- Este campo é de preenchimento opcional;
- **Opções de resposta e respetivas definições:**
 - Mobilidade de estudo: acontece quando o inscrito realizou uma parte dos seus estudos num estabelecimento de ensino superior português ao abrigo de um programa de mobilidade;
 - Mobilidade de estágio: acontece quando o inscrito realizou um estágio no âmbito do seu percurso académico num estabelecimento de ensino superior português ao abrigo de um programa de mobilidade;
 - Quando a mobilidade de estudo foi acompanhada de um estágio, prevalece o tipo de mobilidade de estudo.

xii) Duração do programa de mobilidade

- Indica, para um aluno inscrito através de um programa de mobilidade internacional, qual o período de frequência no estabelecimento de ensino superior português;
- Este campo é de preenchimento obrigatório;
- **Opções de resposta:** Valores apresentados na tabela 13.

| Duração do programa de mobilidade |
|-----------------------------------|
| Um trimestre letivo |
| Um semestre letivo |
| Um ano letivo |

TABELA 13.

xiii) Nível de formação do curso estrangeiro de origem

- Indica, para um aluno inscrito através de um programa de mobilidade internacional, qual o nível do curso estrangeiro que se encontra a frequentar;
- Este campo é de preenchimento obrigatório;
- **Opções de resposta:** Valores apresentados na tabela 14.

| Nível de formação dos cursos de origem e destino |
|--|
| Nível de licenciatura (1.º ciclo do Processo de Bolonha) |
| Nível de mestrado (2.º ciclo do Processo de Bolonha) |
| Nível de doutoramento (3.º ciclo do Processo de Bolonha) |
| Outro |

TABELA 14.

xiv) Outro Nível de formação do curso estrangeiro de origem

- Indica o outro nível de formação do curso estrangeiro de origem, quando este não se encontrar contemplado na lista;
- Campo aberto de preenchimento obrigatório, quando a variável “Nível de formação do curso estrangeiro de origem” for preenchida com “Outro”.

xv) Nível de formação do curso português de destino

- Indica, para um aluno inscrito através de um programa de mobilidade internacional, qual o nível do curso português que se encontra a frequentar;
- Este campo é de preenchimento obrigatório, quando a variável “Curso” tenha o valor “Outro”;
- **Opções de resposta:** Valores apresentados na tabela 14.

xvi) Outro nível de formação do curso português de destino

- Indica o outro nível de formação do curso português de destino quando este não se encontrar contemplado na lista;
- Campo aberto de preenchimento obrigatório, quando a variável “Nível de formação do curso estrangeiro de destino” for preenchida com “Outro”.

A informação inserida fica conforme a figura 27 ilustra, um aluno com uma inscrição em Mobilidade Internacional no curso “6837”, sem a possibilidade de adicionar inscrições ou diplomas.

Academia Nacional Superior de Orquestra SAIR

ALUNOS Adicionar Aluno +

Nome: Nº Identificação: Nº Aluno: Situação: --

Nº alunos por página: 50 Nº Página: 1

Numero de Alunos 1

| Nome (editar) | N.º de Aluno | N.º de Identificação | Situação Aluno | Inscrições | | Diplomas | | Mobilidades | |
|------------------------------|--------------|----------------------|----------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------|-----|
| | | | | Nº Cursos * (editar) | Nº Cursos * (editar) | Nº Cursos * (editar) | Nº Cursos * (editar) | | |
| 1 António Maria Duarte Amaro | 3 | E623994 | Mobilidade | 0 | 0 | 1 | 6837 | Mobilidade | [+] |

* N/A (Não aplicável), referem-se a cursos que são inválidos, provenientes de erros (relacionados com o curso e/ou Ramo) do carregamento do ficheiro XML.

Figura 27

4. IMPORTAÇÃO DE FICHEIROS XML

4.1 SUBMISSÃO DO FICHEIRO

A plataforma foi igualmente preparada para o envio dos dados através de um ficheiro XML. Este ficheiro deve ser construído de acordo com as características apresentadas no Manual técnico de exportação XML e comprimido em formato ZIP.

O ficheiro XML a submeter deve ter a denominação com os seguintes elementos:

- (i) uma letra que identifica o tipo de dados exportados: 'A';
- (ii) momento de exportação (formato mm), considerando 2 momentos de exportação: '01' – realizada em fevereiro, '02' – realizada em abril;
- (iii) código do estabelecimento de Ensino;

Exemplo: A011300.xml – ficheiro de alunos, referente ao carregamento dos dados de fevereiro do estabelecimento de ensino com o código 1300.

Quando proceder à compressão do ficheiro XML para o formato ZIP, este deverá ter exatamente a mesma denominação e dever-lhe-á ser associada a *password* disponibilizada pela DGEEC, por forma a salvaguardar a confidencialidade dos dados reportados. Este procedimento encontra-se descrito no anexo do [ANEXO A – Criação de ficheiro ZIP e adição de password](#).

O acesso à página de envio dos ficheiros XML é efetuado através da página inicial, carregando no ícone da figura 28.



Figura 28

Este botão dá acesso à página apresentada de seguida (figura 29), sendo nesta página que se procede ao envio do ficheiro XML, quer do inquérito RAIDES, quer do inquérito REBIDES.

Para submeter o ficheiro já no formato ZIP, por exemplo A011300.ZIP, deverá carregar no botão “Enviar”, o qual dá acesso à página de carregamento do ficheiro XML, tal como apresentada na figura 30.

- Estado Do Ficheiro RAIDES -

INICIAL - O ficheiro XML ainda não foi enviado. [Enviar](#)

- Estado Do Ficheiro REBIDES -

INICIAL - O ficheiro XML ainda não foi enviado. [Enviar](#)

Ao longo de todo o processo de carregamento dos dados para o sistema central, o ficheiro pode assumir os seguintes estados:

- **Inicial:** nesta fase ainda não foi enviado nenhum ficheiro para o sistema central.
- **Pendente:** esta fase corresponde ao período entre o momento em que o ficheiro foi submetido pelo estabelecimento de ensino e o momento em que se encontra em fila de espera para a validação e carregamento dos dados para o sistema central na DGEEC.
- **Válido:** esta fase corresponde ao momento em que o ficheiro cumpriu todas as regras de validação dos dados, estando já carregado na Base de Dados do Sistema Central.
- **Inválido:** nesta fase o sistema central terminou o processo de validação do ficheiro, tendo encontrado erros nos dados enviados. Os dados foram carregados no sistema estando à espera de um novo ficheiro com as correções efetuadas pelo estabelecimento de ensino. Se preferir, poderá realizar as correções manualmente nesta plataforma.

[Voltar](#)

Figura 29

Dever-se-á carregar no botão “Escolher ficheiro”, por forma a localizar no computador o ficheiro a exportar. Depois de localizado, deve-se carregar no botão “Validar ficheiro”, o qual executa a validação de acordo com os esquemas XSD pré-definidos (estrutura XML e tipos de dados).

Estado Ficheiros > Carregamento Ficheiro [SAIR](#)

- Carregamento do ficheiro XML -

Os ficheiros de dados a exportar devem ser comprimidos em formato ZIP e enviados para a DGEEC. O nome destes ficheiros deve ser uma cadeia de caracteres formada com a concatenação dos seguintes elementos:

- (i) uma letra que identifica o tipo de dados exportados: 'A';
- (ii) momento de exportação (formato mm), considerando 2 momentos de exportação: '01' – realizada em Fevereiro, '02' – realizada em Abril;
- (iii) código do estabelecimento de Ensino;

- Exemplo: **A011234.xml** – ficheiro de alunos, referente ao carregamento dos dados de Fevereiro do estabelecimento de ensino com o código 1234.

Aquando da compressão do ficheiro através do protocolo ZIP deve-lhe ser associada uma password que restrinja o acesso aos dados.

Quando o utilizador optar por gravar o ficheiro ZIP no disco, o nome do ficheiro deve ter o mesmo formato definido para os ficheiros XML; por exemplo:

- Exemplo: **A011234.zip**

O ficheiro vai ser validado de acordo com os esquemas xds pré-definidos (estrutura XML, tipos de dados,etc).

[Escolher ficheiro](#) Nenhum ficheiro selecionado [Validar ficheiro](#)

[Voltar](#)

Figura 30

Quando se carrega no botão “Validar ficheiro” é efetuada uma validação referente à estrutura e ao tipo de dados apresentados no ficheiro XML, podendo resultar nas seguintes situações:

- **Ficheiro Inválido:** quando a estrutura global e o tipo de dados não se encontra correto com a validação definida na estrutura XSD (figura 31). Neste passo não será possível submeter o ficheiro até o erro ser retificado.

- Carregamento do ficheiro XML -



Erro ao validar os dados!!!

Corrija o erro abaixo indicado e reenvie o ficheiro. Caso o erro persista, contacte a Direção de Serviços de Tecnologia e Sistemas de Informação da DGEEC (suporte.inqueritos@dgeec.mec.pt), com a indicação do erro:

The 'OutroEstabEscolarAnt' start tag on line 183 position 8 does not match the end tag of 'OutroEstabEscolarAnt'. Line 183, position 63.

Voltar

Figura 31

- **Ficheiro Válido:** quando a estrutura global e o tipo de dados se encontra em conformidade com a estrutura definida no XSD. Neste momento poder-se-á carregar o ficheiro no sistema, através do botão "Submeter Ficheiro", tal como apresentado na figura 32.

Este envio dos dados resulta no carregamento dos dados no sistema central, onde serão processados por forma a validar a coerência dos mesmos, de acordo com as regras apresentadas nos manuais.

Finalizada esta validação efetuada pelo sistema central, será remetido um e-mail para o contacto do interlocutor com o resultado da validação.

Estado Ficheiros > Carregamento Ficheiro > Validacao XML SAIR

- Validação XSD do ficheiro XML -



O FICHEIRO É VÁLIDO. DESEJA ENVIAR OS DADOS?

- **NOTA IMPORTANTE** -
Após a submissão, o ficheiro aguardará em fila de espera, pela segunda validação e respetivo carregamento na Base de Dados central. Os dados enviados neste ficheiro vão **substituir todos** os dados inseridos até à data de carregamento do ficheiro, inclusive os dados inseridos manualmente.

Voltar Submeter Ficheiro

Figura 32

Estado Ficheiros > Carregamento Ficheiro > Validacao XML SAIR

- Validação XSD do ficheiro XML -



O ficheiro foi carregado no Sistema Central com SUCESSO!!!

ATENÇÃO: Nós proximos dias o sistema central irá validar a consistência dos dados enviados. Aguarde a recepção da mensagem de email com o resultado da validação do ficheiro ou aceda à plataforma dentro de dias. O email vai ser enviado no para o endereço especificado no ficheiro enviado.

NOTA: Caso esteja demorado o envio do email, verifique se está na sua caixa de correio em Correio eletrónico não solicitado, ou aceda à plataforma online.

Voltar

Figura 33

Neste processo de envio dos dados e respetiva validação pelo sistema central o ficheiro estará num dos seguintes estados:

- Inicial: nesta fase ainda não foi enviado nenhum ficheiro para o sistema central, como se verifica na figura 29.
- Pendente: esta fase corresponde ao período entre o momento em que o ficheiro foi submetido pelo estabelecimento de ensino e o momento em que se encontra em fila de espera para a validação e carregamento dos dados para o sistema central na DGEEC (figura 34).

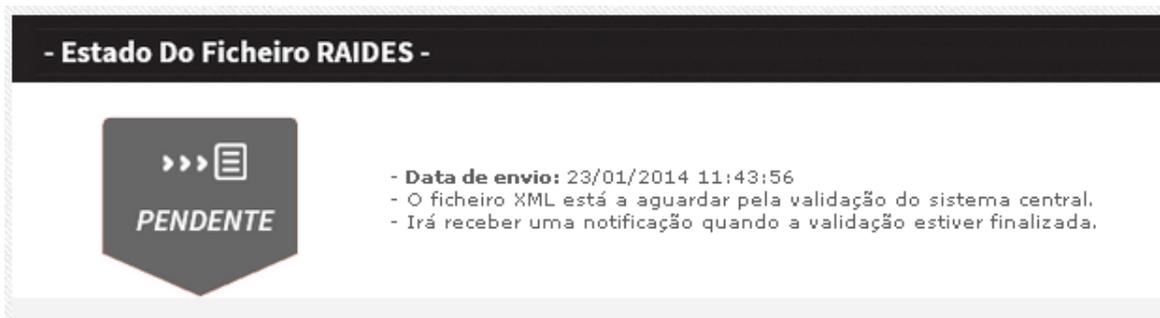


Figura 34

- Válido: esta fase corresponde ao momento em que o ficheiro cumpriu todas as regras de validação dos dados, estando já carregado na Base de Dados do Sistema Central (figura 35).



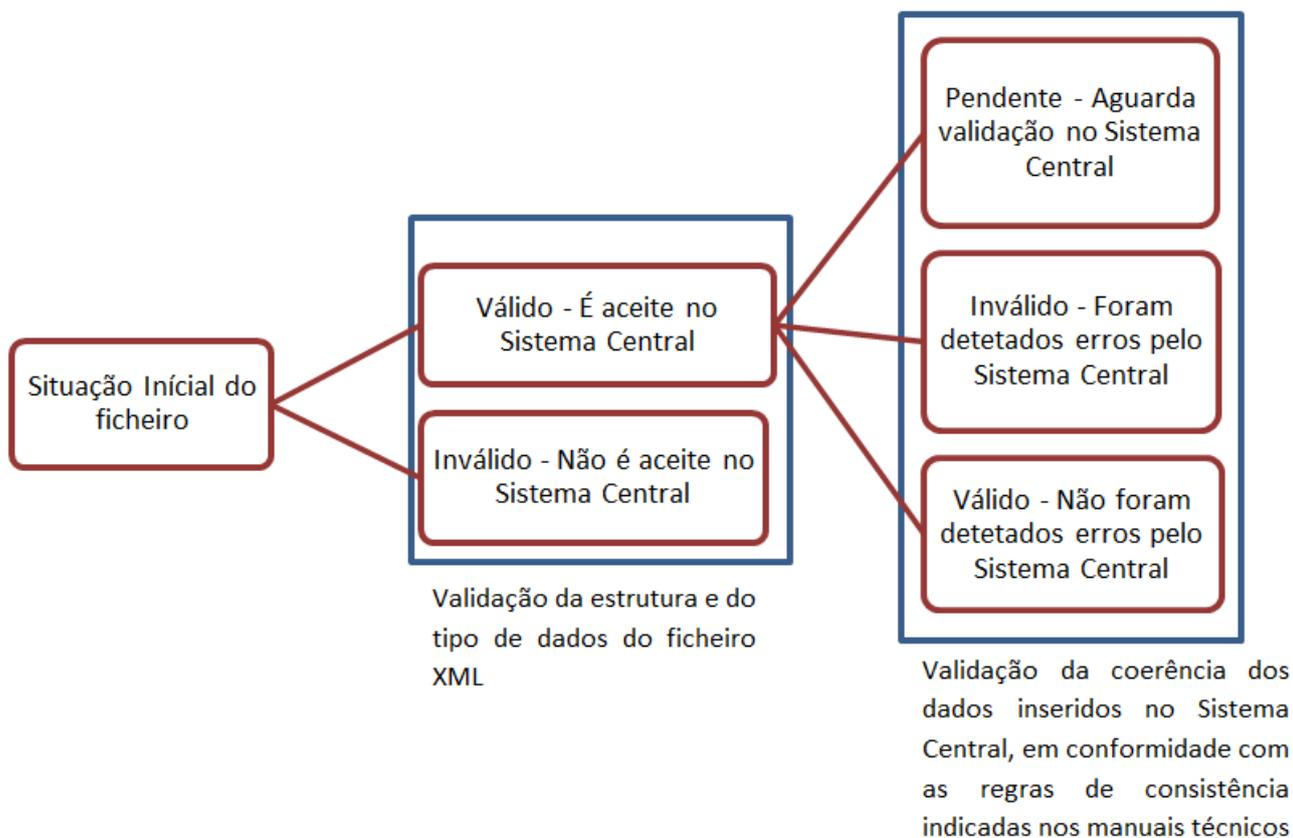
Figura 35

- Inválido: nesta fase o sistema central terminou o processo de validação do ficheiro, tendo encontrado erros nos dados enviados. Os dados foram carregados no sistema, mas apresentam uma lista de erros que aguardam correção e conseqüente envio de um novo ficheiro. O estabelecimento poderá optar por corrigir os erros manualmente nesta plataforma.



Figura 36

Este processo pode ser demonstrado pelo esquema:



Neste contexto, fazem-se os seguintes alertas:

a) No decorrer do período de resposta poderão ser submetidos vários ficheiros, resultados de correções dos ficheiros já enviados, nos quais foram com erro (ficheiros inválidos), ou simplesmente por necessidade de corrigir dados que já foram carregados na base de dados (ficheiros válidos). Neste último caso, os dados que serão assumidos pela aplicação, serão sempre os dados do último ficheiro válido enviado pelo estabelecimento de ensino;

b) Os dados do ficheiro XML, não são cumulativos com os dados introduzidos manualmente. Ou seja, se for submetido um 1.º ficheiro A011300.ZIP, este apresenta uma lista de erros. Estes erros são corrigidos de forma manual diretamente na aplicação. Se por algum motivo é necessário submeter um 2.º ficheiro A011300.ZIP, este segundo ficheiro substitui todos os dados existentes na base de dados, eliminando todas as correções efetuadas manualmente;

c) Os ficheiros em situação Válido resultam do carregamento, com sucesso, dos dados no sistema central, o que significa que todas as regras de preenchimento das variáveis estão corretas. Estes serão igualmente sujeitos a validações de coerência estatística e coerência com os dados das inquirições anteriores, podendo haver necessidade de correções ou justificações;

Na figura é apresentado o ecrã referente ao carregamento de um ficheiro Inválido. Neste ecrã pode-se visualizar o botão “Listar ERROS”, o qual permite visualizar a lista de todos os erros detetados pela aplicação, sendo as regras de validação todas as apresentadas nos manuais técnicos (XML e o presente manual).

4.2 CORREÇÕES AOS DADOS

No processo de envio dos dados, quando estes são carregados no sistema central em situação “Inválido”, significa que os dados não se encontram de acordo com as regras de validação definidas.

Será, por isso, apresentada uma lista de todos os erros identificados. Esta lista estará acessível através das páginas “Início” e “Estados do ficheiro”, tal como se pode visualizar nas figuras 3 e 36.

A lista de erros terá a seguinte aparência (figura 37):

| Numero ID | Curso | Tag XML | Área | Descrição |
|----------------------------|-------|--------------------|------------|---|
| 002199921 | 0000 | AnoCurricular | Mobilidade | - Valor Inválido. Se o Nível de Formação do Curso - Caso o Curso tenha o valor [0000], o Ano Curricular deverá ser preenchido com o valor [20]. Valores Introduzidos: Curso -0000, AnoCurricular-10 |
| 0039564150 | 5119 | AnoEscolaridadeAnt | Diploma | - Valor Inválido. Se o "Nível de escolaridade completo anterior" indicado for Ensino secundário ou equivalente [13], Curso de especialização tecnológica [14], Bacharelato [15], Licenciatura [16], Mestrado [17] ou Doutoramento [18], o valor a introduzir deverá ser o somatório do ano da data de nascimento do aluno mais 15. Valores Introduzidos: AnoEscolaridadeAnt -1972, EscolaridadeAnterior -16 |
| 0306770 | 6930 | AnoEscolaridadeAnt | Diploma | - Valor Inválido. Se o "Nível de escolaridade completo anterior" indicado for Ensino secundário ou equivalente [13], Curso de especialização tecnológica [14], Bacharelato [15], Licenciatura [16], Mestrado [17] ou Doutoramento [18], o valor a introduzir deverá ser o somatório do ano da data de nascimento do aluno mais 15. Valores Introduzidos: AnoEscolaridadeAnt -1981, EscolaridadeAnterior -16 |
| 0306770 | 6930 | CursoEscolarAnt | Diploma | - Campo Obrigatório. O valor introduzido no EscolaridadeAnterior e no campo PaisEscolaridadeAnt obriga ao preenchimento do campo CursoEscolarAnt. Valores introduzidos: EscolaridadeAnterior -16, PaisEscolaridadeAnt -PT |
| 03148418V | 0000 | AnoCurricular | Mobilidade | - Valor Inválido. Se o Nível de Formação do Curso - Caso o Curso tenha o valor [0000], o Ano Curricular deverá ser preenchido com o valor [20]. Valores Introduzidos: Curso -0000, AnoCurricular-10 |
| 05457919 | 9025 | AnoEscolaridadeAnt | Inscrição | - Valor Inválido. Se o "Nível de escolaridade completo anterior" indicado for Ensino secundário ou equivalente [13], Curso de especialização tecnológica [14], Bacharelato [15], Licenciatura [16], Mestrado [17] ou Doutoramento [18], o valor a introduzir deverá ser o somatório do ano da data de nascimento do aluno mais 15. Valores Introduzidos: AnoEscolaridadeAnt -1976, EscolaridadeAnterior -13 |
| 05484133 | 7259 | AnoCurricular | Inscrição | - Valor Inválido. Se o Nível de Formação do Curso - Cursos de especialização tecnológica (C0 e C), o AnoCurricular deverá ser preenchido com os valores [17 - 18] e [20]. Valores Introduzidos: Nível de Formação do Curso-C0, AnoCurricular-10 |

Figura 37

Os erros apresentados podem ser corrigidos de duas formas:

- 1) Diretamente na plataforma, acedendo à ficha do inscrito/diplomado através do “NumeroID” listado;
- 2) Submissão de novo ficheiro XML com as situações corrigidas, sendo este procedimento o recomendado pela DGEEC na medida em que sempre que um novo ficheiro XML for submetido, todos os dados anteriormente inseridos serão eliminados, ou seja, todas as alterações manuais serão perdidas.

4.3 INFORMAÇÃO DE RETORNO APÓS EXPORTAÇÃO

Após a submissão eletrónica do ficheiro de dados, os estabelecimentos de ensino recebem o *feedback* no sentido de saberem se o ficheiro foi recebido com sucesso. Para que possam receber essa informação, serão efetuados os seguintes procedimentos:

- (i) O ficheiro recebido é descomprimido – se este processo for realizado com sucesso tal significa que não houve corrupção de dados na comunicação;
- (ii) A seguir, a estrutura do ficheiro é avaliada relativamente aos esquemas **xsd** pré-definidos. Se tal avaliação for positiva, isso significa que o ficheiro está conforme com o padrão pré-estabelecido, sendo então efetuado o procedimento de população da base de dados da DGEEC.

Na sequência dos procedimentos (i) e (ii), e simultaneamente com a população da base de dados, os dados enviados vão ser sujeitos a vários processos de validação, de forma a avaliar se são consistentes com as regras pré-estabelecidas. Este processo de validação dos dados pelo sistema central, não será *On-Fly*, pelo que poderá demorar alguns dias, dependendo do volume dos dados que o sistema central esteja a processar no momento de envio.

Após a validação do sistema, o estabelecimento de ensino irá receber, por e-mail, e será informado em simultâneo na plataforma online, um relatório com a informação do estado do ficheiro. Caso o ficheiro enviado seja inválido, o sistema informa no relatório quais os dados que não estão em conformidade com as regras de validação.

4.4 MÚLTIPLA SUBMISSÃO

O sistema estará disponível para receber os ficheiros nos dois momentos de envio por um período limitado de tempo. Durante este período poderão ser enviados vários ficheiros, resultados de correções dos ficheiros enviados com erro (ficheiros inválidos), ou simplesmente por necessidade de corrigir dados que já foram considerados como válidos.

Sempre que forem submetidos novos ficheiros, os dados que serão assumidos pela aplicação serão os dados do **último ficheiro** enviado pelo estabelecimento de ensino. Os dados do ficheiro XML, **não são cumulativos** com os dados introduzidos manualmente. Por consequência, os dados introduzidos manualmente são substituídos pelos dados enviados por ficheiro.

5 CONTATOS

Qualquer dúvida relativamente ao conteúdo deste manual e do manual técnico de exportação XML deverá ser remetida para o endereço de correio eletrónico: dees.raides@dgeec.mec.pt

No decorrer do processo de exportação do ficheiro XML as questões técnicas devem ser reportadas para suporte.inqueritos@dgeec.mec.pt

6. ANEXOS

ANEXO A – CRIAÇÃO DE FICHEIRO ZIP E ADIÇÃO DE *PASSWORD*

Por forma a garantir a segurança dos dados reportados pelos estabelecimentos, será necessário comprimir o ficheiro XML e atribuir-lhe uma *password*. De seguida são descritos os procedimentos para a compressão de ficheiros recorrendo aos programas 7-ZIP e WinZIP.

A *password* a associar ao ficheiro será facultada pela DGEEC e é única para cada estabelecimento.

- **7-ZIP**

- 1) Selecionar o ficheiro, com o botão direito do rato escolher a opção "Adicionar ficheiro" ("Add to archive" como apresentado na figura 38);

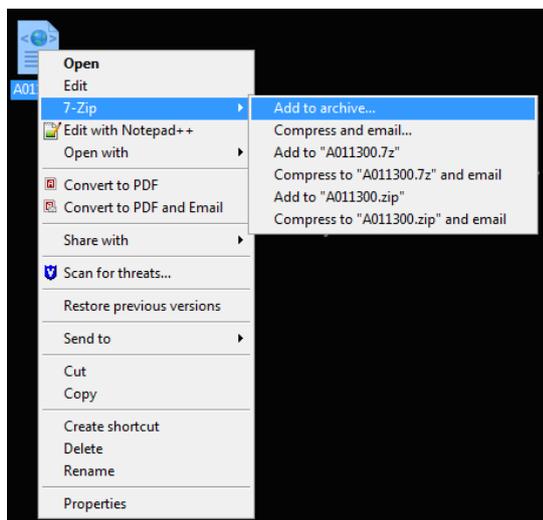


Figura 38

- 2) No ecrã seguinte deve ser selecionado o tipo do ficheiro a criar, ZIP e deverá ser adicionada a *password* nos campos respetivos.

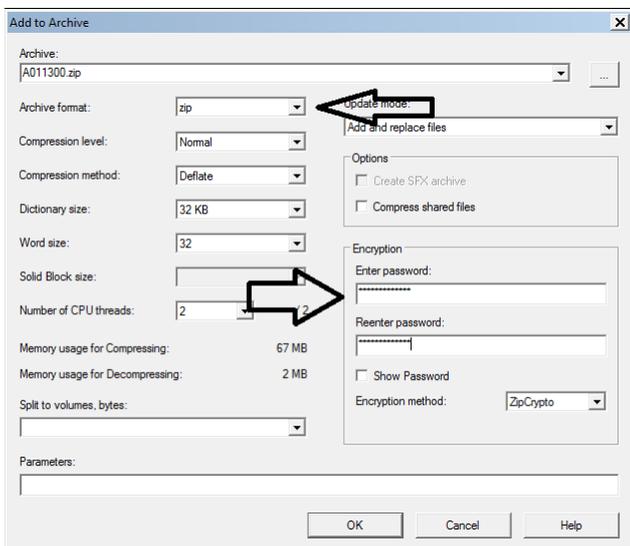


Figura 39

- **WinZIP**

- 1) Selecionar o ficheiro, com o botão direito do rato escolher a opção "Adicionar ficheiro ZIP" ("Add to ZIP file" como apresentado na figura 40);

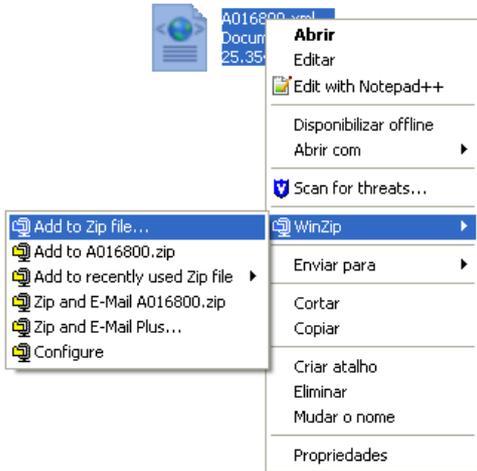


Figura 40

- 2) No ecrã seguinte (figura 41) deve ser selecionado o botão "Password", o qual dá acesso a um ecrã seguinte (figura 42) no qual deverá ser adicionada a respetiva *password*.

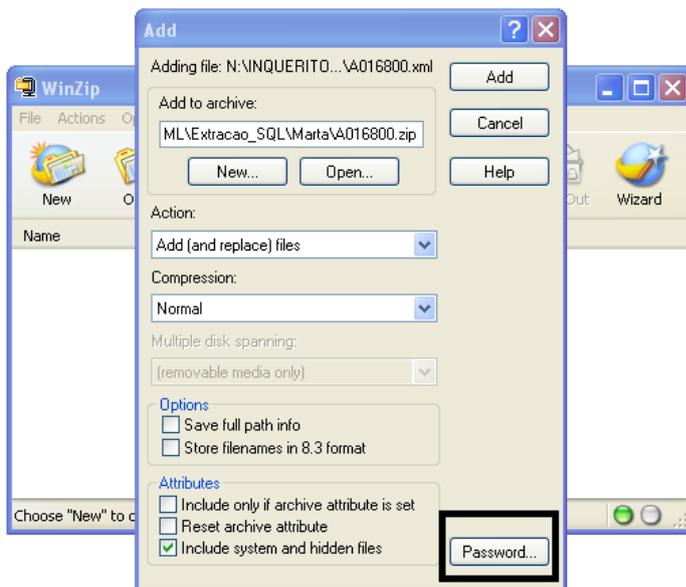


Figura 41

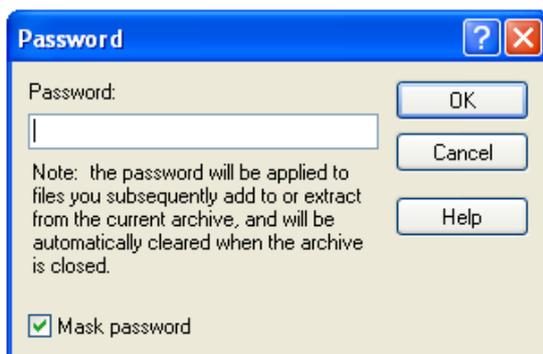


Figura 42

ANEXO B – LISTAGEM DE CONCELHOS

| Código | Descrição |
|---------------|----------------------|
| 0101 | Águeda |
| 0102 | Albergaria-a-Velha |
| 0103 | Anadia |
| 0104 | Arouca |
| 0105 | Aveiro |
| 0106 | Castelo de Paiva |
| 0107 | Espinho |
| 0108 | Estarreja |
| 0109 | Santa Maria da Feira |
| 0110 | Ílhavo |
| 0111 | Mealhada |
| 0112 | Murtosa |
| 0113 | Oliveira de Azeméis |
| 0114 | Oliveira do Bairro |
| 0115 | Ovar |
| 0116 | São João da Madeira |
| 0117 | Sever do Vouga |
| 0118 | Vagos |
| 0119 | Vale de Cambra |
| 0201 | Aljustrel |
| 0202 | Almodôvar |
| 0203 | Alvito |
| 0204 | Barrancos |
| 0205 | Beja |
| 0206 | Castro Verde |
| 0207 | Cuba |
| 0208 | Ferreira do Alentejo |
| 0209 | Mértola |
| 0210 | Moura |
| 0211 | Odemira |
| 0212 | Ourique |
| 0213 | Serpa |
| 0214 | Vidigueira |
| 0301 | Amares |
| 0302 | Barcelos |
| 0303 | Braga |
| 0304 | Cabeceiras de Basto |
| 0305 | Celorico de Basto |
| 0306 | Esposende |
| 0307 | Fafe |
| 0308 | Guimarães |
| 0309 | Póvoa de Lanhoso |
| 0310 | Terras de Bouro |
| 0311 | Vieira do Minho |

| Código | Descrição |
|---------------|------------------------|
| 1109 | Mafra |
| 1110 | Oeiras |
| 1111 | Sintra |
| 1112 | Sobral de Monte Agraço |
| 1113 | Torres Vedras |
| 1114 | Vila Franca de Xira |
| 1115 | Amadora |
| 1116 | Odivelas |
| 1201 | Alter do Chão |
| 1202 | Arronches |
| 1203 | Avis |
| 1204 | Campo Maior |
| 1205 | Castelo de Vide |
| 1206 | Crato |
| 1207 | Elvas |
| 1208 | Fronteira |
| 1209 | Gavião |
| 1210 | Marvão |
| 1211 | Monforte |
| 1212 | Nisa |
| 1213 | Ponte de Sor |
| 1214 | Portalegre |
| 1215 | Sousel |
| 1301 | Amarante |
| 1302 | Baião |
| 1303 | Felgueiras |
| 1304 | Gondomar |
| 1305 | Lousada |
| 1306 | Maia |
| 1307 | Marco de Canaveses |
| 1308 | Matosinhos |
| 1309 | Paços de Ferreira |
| 1310 | Paredes |
| 1311 | Penafiel |
| 1312 | Porto |
| 1313 | Póvoa de Varzim |
| 1314 | Santo Tirso |
| 1315 | Valongo |
| 1316 | Vila do Conde |
| 1317 | Vila Nova de Gaia |
| 1318 | Trofa |
| 1401 | Abrantes |
| 1402 | Alcanena |
| 1403 | Almeirim |

| | |
|------|--------------------------|
| 0312 | Vila Nova de Famalicão |
| 0313 | Vila Verde |
| 0314 | Vizela |
| 0401 | Alfândega da Fé |
| 0402 | Bragança |
| 0403 | Carrazedada de Ansiães |
| 0404 | Freixo de Espada à Cinta |
| 0405 | Macedo de Cavaleiros |
| 0406 | Miranda do Douro |
| 0407 | Mirandela |
| 0408 | Mogadouro |
| 0409 | Torre de Moncorvo |
| 0410 | Vila Flor |
| 0411 | Vimioso |
| 0412 | Vinhais |
| 0501 | Belmonte |
| 0502 | Castelo Branco |
| 0503 | Covilhã |
| 0504 | Fundão |
| 0505 | Idanha-a-Nova |
| 0506 | Oleiros |
| 0507 | Penamacor |
| 0508 | Proença-a-Nova |
| 0509 | Sertã |
| 0510 | Vila de Rei |
| 0511 | Vila Velha de Ródão |
| 0601 | Arganil |
| 0602 | Cantanhede |
| 0603 | Coimbra |
| 0604 | Condeixa-a-Nova |
| 0605 | Figueira da Foz |
| 0606 | Góis |
| 0607 | Lousã |
| 0608 | Mira |
| 0609 | Miranda do Corvo |
| 0610 | Montemor-o-Velho |
| 0611 | Oliveira do Hospital |
| 0612 | Pampilhosa da Serra |
| 0613 | Penacova |
| 0614 | Penela |
| 0615 | Soure |
| 0616 | Tábua |
| 0617 | Vila Nova de Poiares |
| 0701 | Alandroal |
| 0702 | Arraiolos |
| 0703 | Borba |
| 0704 | Estremoz |

| | |
|------|------------------------|
| 1404 | Alpiarça |
| 1405 | Benavente |
| 1406 | Cartaxo |
| 1407 | Chamusca |
| 1408 | Constância |
| 1409 | Coruche |
| 1410 | Entroncamento |
| 1411 | Ferreira do Zêzere |
| 1412 | Golegã |
| 1413 | Mação |
| 1414 | Rio Maior |
| 1415 | Salvaterra de Magos |
| 1416 | Santarém |
| 1417 | Sardoal |
| 1418 | Tomar |
| 1419 | Torres Novas |
| 1420 | Vila Nova da Barquinha |
| 1421 | Ourém |
| 1501 | Alcácer do Sal |
| 1502 | Alcochete |
| 1503 | Almada |
| 1504 | Barreiro |
| 1505 | Grândola |
| 1506 | Moita |
| 1507 | Montijo |
| 1508 | Palmela |
| 1509 | Santiago do Cacém |
| 1510 | Seixal |
| 1511 | Sesimbra |
| 1512 | Setúbal |
| 1513 | Sines |
| 1601 | Arcos de Valdevez |
| 1602 | Caminha |
| 1603 | Melgaço |
| 1604 | Monção |
| 1605 | Paredes de Coura |
| 1606 | Ponte da Barca |
| 1607 | Ponte de Lima |
| 1608 | Valença |
| 1609 | Viana do Castelo |
| 1610 | Vila Nova de Cerveira |
| 1701 | Alijó |
| 1702 | Boticas |
| 1703 | Chaves |
| 1704 | Mesão Frio |
| 1705 | Mondim de Basto |
| 1706 | Montalegre |

| | |
|------|-----------------------------|
| 0705 | Évora |
| 0706 | Montemor-o-Novo |
| 0707 | Mora |
| 0708 | Mourão |
| 0709 | Portel |
| 0710 | Redondo |
| 0711 | Reguengos de Monsaraz |
| 0712 | Vendas Novas |
| 0713 | Viana do Alentejo |
| 0714 | Vila Viçosa |
| 0801 | Albufeira |
| 0802 | Alcoutim |
| 0803 | Aljezur |
| 0804 | Castro Marim |
| 0805 | Faro |
| 0806 | Lagoa |
| 0807 | Lagos |
| 0808 | Loulé |
| 0809 | Monchique |
| 0810 | Olhão |
| 0811 | Portimão |
| 0812 | São Brás de Alportel |
| 0813 | Silves |
| 0814 | Tavira |
| 0815 | Vila do Bispo |
| 0816 | Vila Real de Santo António |
| 0901 | Aguiar da Beira |
| 0902 | Almeida |
| 0903 | Celorico da Beira |
| 0904 | Figueira de Castelo Rodrigo |
| 0905 | Fornos de Algodres |
| 0906 | Gouveia |
| 0907 | Guarda |
| 0908 | Manteigas |
| 0909 | Mêda |
| 0910 | Pinhel |
| 0911 | Sabugal |
| 0912 | Seia |
| 0913 | Trancoso |
| 0914 | Vila Nova de Foz Côa |
| 1001 | Alcobaça |
| 1002 | Alvaiázere |
| 1003 | Ansião |
| 1004 | Batalha |
| 1005 | Bombarral |
| 1006 | Caldas da Rainha |
| 1007 | Castanheira de Pêra |

| | |
|------|--------------------------|
| 1707 | Murça |
| 1708 | Peso da Régua |
| 1709 | Ribeira de Pena |
| 1710 | Sabrosa |
| 1711 | Santa Marta de Penaguião |
| 1712 | Valpaços |
| 1713 | Vila Pouca de Aguiar |
| 1714 | Vila Real |
| 1801 | Armamar |
| 1802 | Carregal do Sal |
| 1803 | Castro Daire |
| 1804 | Cinfães |
| 1805 | Lamego |
| 1806 | Mangualde |
| 1807 | Moimenta da Beira |
| 1808 | Mortágua |
| 1809 | Nelas |
| 1810 | Oliveira de Frades |
| 1811 | Penalva do Castelo |
| 1812 | Penedono |
| 1813 | Resende |
| 1814 | Santa Comba Dão |
| 1815 | São João da Pesqueira |
| 1816 | São Pedro do Sul |
| 1817 | Sátão |
| 1818 | Sernancelhe |
| 1819 | Tabuaço |
| 1820 | Tarouca |
| 1821 | Tondela |
| 1822 | Vila Nova de Paiva |
| 1823 | Viseu |
| 1824 | Vouzela |
| 3101 | Calheta |
| 3102 | Câmara de Lobos |
| 3103 | Funchal |
| 3104 | Machico |
| 3105 | Ponta do Sol |
| 3106 | Porto Moniz |
| 3107 | Ribeira Brava |
| 3108 | Santa Cruz |
| 3109 | Santana |
| 3110 | São Vicente |
| 3201 | Porto Santo |
| 4101 | Vila do Porto |
| 4201 | Lagoa |
| 4202 | Nordeste |
| 4203 | Ponta Delgada |

| | |
|------|---------------------|
| 1008 | Figueiró dos Vinhos |
| 1009 | Leiria |
| 1010 | Marinha Grande |
| 1011 | Nazaré |
| 1012 | Óbidos |
| 1013 | Pedrógão Grande |
| 1014 | Peniche |
| 1015 | Pombal |
| 1016 | Porto de Mós |
| 1101 | Alenquer |
| 1102 | Arruda dos Vinhos |
| 1103 | Azambuja |
| 1104 | Cadaval |
| 1105 | Cascais |
| 1106 | Lisboa |
| 1107 | Loures |
| 1108 | Lourinhã |

| | |
|------|--------------------------|
| 4204 | Povoação |
| 4205 | Ribeira Grande |
| 4206 | Vila Franca do Campo |
| 4301 | Angra do Heroísmo |
| 4302 | Vila da Praia da Vitória |
| 4401 | Santa Cruz da Graciosa |
| 4501 | Calheta |
| 4502 | Velas |
| 4601 | Lajes do Pico |
| 4602 | Madalena |
| 4603 | São Roque do Pico |
| 4701 | Horta |
| 4801 | Lajes das Flores |
| 4802 | Santa Cruz das Flores |
| 4901 | Corvo |
| 9999 | Desconhecido |

ANEXO C – LISTAGEM DE PAÍSES

| Código | Descrição | Observações |
|---------------|----------------------------------|--|
| XX | Apátrida | art.º 36-B do ECDU; art.º 12.º-E da CDESP |
| AD | Andorra | |
| AE | Emiratos Árabes Unidos | |
| AF | Afeganistão | |
| AG | Antígua e Barbuda | Estado das Antilhas independente desde 1981 - Commonwealth |
| AI | Anguila | ant. Costa Francesa dos Somalis, depois Território Francês dos Afars e dos Issas |
| AL | Albânia | |
| AM | Arménia | |
| AN | Antilhas Holandesas | Extinto |
| AO | Angola | |
| AQ | Antárctica | O território a sul de 60º de latitude sul. |
| AR | Argentina | |
| AS | Samoa Americana | Samoa Oriental |
| AT | Áustria | |
| AU | Austrália | |
| AW | Aruba | Ilha holandesa do mar das Antilhas |
| AX | Ilhas Aland | |
| AZ | Azerbaijão | |
| BA | Bósnia-Herzegovina | |
| BB | Barbados | |
| BD | Bangladesh | Paquistão Oriental |
| BE | Bélgica | |
| BF | Burkina Faso | ant. Alto Volta |
| BG | Bulgária | |
| BH | Barém | |
| BI | Burundi | antigo Urundi |
| BJ | Benim | |
| BL | São Bartolomeu | |
| BM | Bermudas | |
| BN | Brunei Darussalam | |
| BO | Bolívia, Estado Plurinacional da | |
| BQ | Bonaire, Santo Eustáquio e Saba | |
| BR | Brasil | |
| BS | Bahamas | |
| BT | Butão | |
| BV | Ilha Bouvet | |
| BW | Botswana | ant. Bechuanalândia |
| BY | Bielorrússia | |
| BZ | Belize | Honduras Britânicas |
| CA | Canadá | |
| CC | Ilhas Cocos (Keeling) | |
| CD | Congo (República Democrática do) | |

| | | |
|-----------|-----------------------------------|---|
| CF | Centro-Africana (República) | |
| CG | Congo | |
| CH | Suiça | |
| CI | Costa do Marfim | |
| CK | Ilhas Cook | Arquipélago da Oceânia - Território associado da Nova Zelândia |
| CL | Chile | |
| CM | Camarões | |
| CN | China | |
| CO | Colômbia | |
| CR | Costa Rica | |
| CS | Sérvia e Montenegro (extinto) | Extinto |
| CU | Cuba | |
| CV | Cabo Verde | |
| CW | Curaçau | |
| CX | Ilha Christmas | |
| CY | Chipre | |
| CZ | República Checa | |
| DE | Alemanha | |
| DJ | Jibuti | |
| DK | Dinamarca | |
| DM | Domínica | Estado das Pequenas Antilhas - indep. a partir de 1978 - Commonwealth |
| DO | República Dominicana | |
| DZ | Argélia | |
| EC | Equador | |
| EE | Estónia | |
| EG | Egipto | |
| EH | Sara Ocidental | |
| ER | Eritreia | |
| ES | Espanha | |
| ET | Etiópia | |
| FI | Finlândia | |
| FJ | Ilhas Fiji | Estado da Oceânia |
| FK | Ilhas Falkland (Malvinas) | antigas Malvinas - Reino Unido |
| FM | Micronésia (Estados Federados da) | |
| FO | Ilhas Faroé | ou Feroe - Arquipélago dinamarquês |
| FR | França | |
| GA | Gabão | |
| GB | Reino Unido | |
| GD | Granada | |
| GE | Geórgia | |
| GF | Guiana Francesa | Departamento ultramarino francês |
| GG | Guernsey | |
| GH | Gana | |
| GI | Gibraltar | |

| | | |
|-----------|---|--|
| GL | Gronelândia | |
| GM | Gâmbia | |
| GN | Guiné | Guiné Conackry |
| GP | Guadalupe | Departamento ultramarino francês - Pequenas Antilhas |
| GQ | Guiné Equatorial | Antiga Guiné Espanhola |
| GR | Grécia | |
| GS | Geórgia do Sul e Ilhas Sandwich | |
| GT | Guatemala | |
| GU | Guam | Ilha do arquipélago das Marianas (ver) |
| GW | Guiné-Bissau | Antiga Guiné Portuguesa |
| GY | Guiana | |
| HK | Hong Kong | |
| HM | Ilha Heard e Ilhas McDonald | |
| HN | Honduras | |
| HR | Croácia | |
| HT | Haiti | |
| HU | Hungria | |
| ID | Indonésia | |
| IE | Irlanda | |
| IL | Israel | |
| IM | Ilha de Man | |
| IN | Índia | |
| IO | Território Britânico do Oceano Índico | Arquipélago de Chagos |
| IQ | Iraque | |
| IR | Irão (República Islâmica) | |
| IS | Islândia | |
| IT | Itália | |
| JE | Jersey | |
| JM | Jamaica | |
| JO | Jordânia | |
| JP | Japão | |
| KE | Quênia | |
| KG | Quirguizistão | |
| KH | Camboja | |
| KI | Kiribati | Antigas ilhas Gilbert - Estado da Micronésia |
| KM | Comores | Estado do Oceano Índico - NW de Madagascar |
| KN | São Cristóvão e Nevis | Estado insular das Antilhas |
| KP | Coreia (República Popular Democrática da) | |
| KR | Coreia (República da) | |
| KW | Kuwait | |
| KY | Ilhas Caimão | Arquipelago Britânico das Antilhas |
| KZ | Cazaquistão | |
| LA | Laos (República Popular Democrática do) | |
| LB | Líbano | |

| | | |
|-----------|---|---|
| LC | Santa Lúcia | |
| LI | Liechtenstein | |
| LK | Sri Lanka | antigo Ceilão |
| LR | Libéria | |
| LS | Lesoto | antiga Basutolândia |
| LT | Lituânia | |
| LU | Luxemburgo | |
| LV | Letónia | |
| LY | Líbia (Jamahiriya Árabe da) | |
| MA | Marrocos | |
| MC | Mónaco | |
| MD | Moldova, República de | |
| ME | Montenegro | |
| MF | São Martinho (parte francesa) | |
| MG | Madagáscar | |
| MH | Ilhas Marshall | |
| MK | Macedónia (antiga República Jugoslava da) | |
| ML | Mali | |
| MM | Myanmar | |
| MN | Mongólia | antiga Mongólia Exterior |
| MO | Macau | Território Chinês sobre administração portuguesa |
| MP | Ilhas Marianas do Norte | |
| MQ | Martinica | Pequenas Antilhas - departamento ultramarino francês |
| MR | Mauritânia | |
| MS | Monserrate | Antilhas Britânicas |
| MT | Malta | |
| MU | Maurícias | Estado insular do Oceano Índico |
| MV | Maldivas | Estado do Oceano Índico |
| MW | Malawi | antiga Niassalândia |
| MX | México | |
| MY | Malásia | |
| MZ | Moçambique | |
| NA | Namíbia | antigo Sudoeste Africano |
| NC | Nova Caledónia | ilha da Melanésia - território ultramarino francês |
| NE | Niger | |
| NF | Ilha Norfolk | |
| NG | Nigéria | |
| NI | Nicarágua | |
| NL | Países Baixos | |
| NO | Noruega | |
| NP | Nepal | |
| NR | Nauru | Atol da Micronésia - indep. a partir de 1968 |
| NU | Niue | Ilha do Pacífico - Território associado à Nova Zelândia |
| NZ | Nova Zelândia | |

| | | |
|-----------|---|--|
| OM | Omã | |
| PA | Panamá | |
| PE | Peru | |
| PF | Polinésia Francesa | território ultramarino francês |
| PG | Papuásia-Nova Guiné | |
| PH | Filipinas | |
| PK | Paquistão | |
| PL | Polónia | |
| PM | São Pedro e Miquelon | Arquipélago francês - próximo da Terra Nova |
| PN | Pitcairn | Ilha da Oceânia |
| PR | Porto Rico | |
| PS | Território Palestino Ocupado | |
| PT | Portugal | |
| PW | Palau | |
| PY | Paraguai | |
| QA | Catar | |
| RE | Reunião | Departamento ultramarino francês |
| RO | Roménia | |
| RS | Sérvia | |
| RU | Rússia (Federação da) | |
| RW | Ruanda | |
| SA | Arábia Saudita | |
| SB | Ilhas Salomão | Antiga parte britânica - independente em 1978 |
| SC | Seychelles | Estado insular do Oceano Índico |
| SD | Sudão | |
| SE | Suécia | |
| SG | Singapura | |
| SH | Santa Helena, Ascensão e Tristão da Cunha | Ilha britânica do Atlântico |
| SI | Eslovénia | |
| SJ | Svalbard e a Ilha de Jan Mayen | |
| SK | Eslováquia | |
| SL | Serra Leoa | |
| SM | São Marino | |
| SN | Senegal | |
| SO | Somália | |
| SR | Suriname | antiga Guiana Holandesa |
| SS | Sudão do Sul | |
| ST | São Tomé e Príncipe | |
| SV | El Salvador | |
| SX | São Martinho (parte holandesa) | |
| SY | Síria (República Árabe da) | |
| SZ | Suazilândia | |
| TC | Ilhas Turcas e Caicos | Arquipélago a norte do Haiti - colónia britânica |
| TD | Chade | |

| | | |
|-----------|--|---|
| TF | Territórios Franceses do Sul | Kerguelen Islands, Amsterdam, St. Paul, Crozet Islands. |
| TG | Togo | |
| TH | Tailândia | antigo Sião |
| TJ | Tajiquistão | |
| TK | Tokelau | |
| TL | Timor Leste | |
| TM | Turquemenistão | |
| TN | Tunísia | |
| TO | Tonga | antigas Ilhas dos Amigos - Arq. da Polinésia - ind. a partir de 1970 - Commonwealth |
| TR | Turquia | |
| TT | Trindade e Tobago | Estado das Antilhas |
| TV | Tuvalu | |
| TW | Taiwan (Província da China) | |
| TZ | Tanzânia, República Unida da | |
| UA | Ucrânia | |
| UG | Uganda | |
| UM | Ilhas Menores Distantes dos Estados Unidos | |
| US | Estados Unidos | |
| UY | Uruguai | |
| UZ | Usbequistão | |
| VA | Santa Sé (Cidade Estado do Vaticano) | |
| VC | São Vicente e Granadinas | Estado das Antilhas - indep. a partir de 1979 - Commonwealth |
| VE | Venezuela, República Bolivariana da | |
| VG | Ilhas Virgens (Britânicas) | |
| VI | Ilhas Virgens (Estados Unidos) | |
| VN | Vietname | |
| VU | Vanuatu | antigas Novas Hébridas -Estado da Melanésia - ind. a partir de 1980 |
| WF | Wallis e Futuna (Ilhas) | Território ultramarino francês - a NE das Fidji |
| WS | Samoa | Samoa ocidental |
| XK | Kosovo | |
| YE | Iémen | Iémen do Norte |
| YT | Mayotte | |
| YU | Jugoslávia (extinto) | Extinto |
| ZA | África do Sul | |
| ZM | Zâmbia | antiga Rodésia do Norte |
| ZW | Zimbabwe | antiga Rodésia do Sul |

ANEXO D – CONDIÇÃO PERANTE O TRABALHO E A SITUAÇÃO NA PROFISSÃO/OCUPAÇÃO - CONCEITOS

Trabalhador por conta de outrem: Indivíduo que exerce uma atividade sob a autoridade e direção de outrem, nos termos de um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, e que lhe confere o direito a uma remuneração, a qual não depende dos resultados da unidade económica para a qual trabalha.

Trabalhador por conta própria como empregador: Indivíduo que exerce uma atividade independente, com associados ou não, obtendo uma remuneração que está diretamente dependente dos lucros (realizados ou potenciais) provenientes de bens ou serviços produzidos e que, a esse título, emprega habitualmente um ou vários trabalhadores por conta de outrem para trabalharem na sua empresa.

Trabalhador por conta própria como isolado: Indivíduo que exerce uma atividade independente, com associados ou não, obtendo uma remuneração que está diretamente dependente dos lucros (realizados ou potenciais) provenientes de bens ou serviços produzidos e que, habitualmente, não contrata trabalhador(es) por conta de outrem para com ele trabalhar(em). Os associados podem ser, ou não, membros do agregado familiar.

Trabalhador familiar não remunerado: Indivíduo que exerce uma atividade independente numa empresa orientada para o mercado e explorada por um familiar, não sendo contudo seu associado, nem estando vinculado por um contrato de trabalho.

Reformado: Indivíduo que, tendo cessado o exercício de uma profissão, por decurso de tempo regulamentar, por limite de idade, por incapacidade ou por razões disciplinares beneficia de uma pensão de reforma.

Desempregado: Indivíduo, com idade mínima de 15 anos, que, no período de referência, se encontrava simultaneamente nas situações seguintes:

- a) Não tinha trabalho remunerado, nem qualquer outro;
- b) Estava disponível para trabalhar num trabalho, remunerado ou não;
- c) Tinha procurado um trabalho, isto é, tinha feito diligências no período especificado (período de referência ou nas três semanas anteriores) para encontrar um emprego, remunerado ou não.

Doméstico: Indivíduo que, não tendo um emprego, nem estando desempregado, se ocupa principalmente das tarefas domésticas no seu próprio lar.

Aluno, estudante: Esta opção só deve ser selecionada se esta ocupação for exercida em exclusividade.

ANEXO E – PROFISSÃO ATUAL (OU ANTERIOR, EM CASO DE REFORMA OU DESEMPREGO) - CONCEITOS

Codificação de acordo com a Classificação Portuguesa de Profissões (CPP, versão 2010), de utilização obrigatória, conferir a Deliberação n.º 967/2010 (2.ª série), de 1 de junho de 2010, do Conselho Superior de Estatística.

Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos, dirigentes, diretores e gestores executivos: Compreende as tarefas e funções das profissões dos representantes do poder legislativo, de órgãos executivos, da Administração Pública, direção e gestão de empresas e outras organizações, com especial incidência na definição do regime jurídico, supervisão da execução da política do Governo, apoio aos governantes na implementação das leis e políticas definidas pelos executivos, planeamento, direção, coordenação e avaliação das atividades desenvolvidas pelas empresas ou outras organizações.

Especialistas das atividades intelectuais e científicas: Compreende as tarefas e funções das profissões intelectuais e científicas, com particular incidência nos domínios da investigação, desenvolvimento e aplicação do conhecimento humano (ciências físicas, naturais, sociais e humanas).

Técnicos e profissões de nível intermédio: Compreende as tarefas e funções das profissões técnicas de nível intermédio, com especial incidência nos domínios das ciências físicas, de engenharia, indústria, ciências da vida, saúde, áreas financeira, administrativa, negócios, jurídica, social, desportiva, cultural e tecnologias de informação e comunicação.

Pessoal administrativo: Compreende as tarefas e funções das profissões administrativas, com especial incidência no registo, organização, arquivo, cálculo e recuperação de informação e execução de tarefas administrativas e operações de manuseamento de dinheiro, organização de viagens e pedidos de informação.

Trabalhadores dos serviços pessoais, de proteção e segurança e vendedores: Compreende as tarefas e funções das profissões dos trabalhadores dos serviços pessoais, de proteção e segurança e vendedores, com especial incidência no domínio da assistência a viagens, preparação e serviço de refeições, estética, limpeza, trabalho doméstico, astrologia, prestação de cuidados a animais, vendas, auxílio no cuidado a crianças, proteção de pessoas e bens e na manutenção de segurança e ordem pública.

Agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura, da pesca e da floresta: Compreende as tarefas e funções das profissões dos agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura, produção animal, pesca, floresta e caça, com especial incidência no cultivo, de plantas e árvores, apanha de frutos e plantas silvestres, criação de animais, exploração da floresta, pesca, criação de peixe ou produtos aquáticos.

Trabalhadores qualificados da indústria, construção e artífices: Compreende as tarefas e funções das profissões qualificadas da indústria, construção e artífices, com especial incidência na aplicação de conhecimentos e competências específicos nos domínios da construção, metalurgia, metalomecânica, impressão, fabrico de instrumentos de precisão, joalheria, artesanato, eletricidade, eletrónica, indústrias alimentares, da madeira, vestuário e outras indústrias.

Operadores de instalações e máquinas e trabalhadores da montagem: Compreende as tarefas e funções das profissões dos operadores de instalações e máquinas e dos trabalhadores da montagem, com especial incidência na operação e monitorização de máquinas e equipamentos industriais e agrícolas, condução de comboios, veículos automóveis, máquinas e equipamentos móveis e montagem de produtos a partir de componentes.

Trabalhadores não qualificados: Compreende as tarefas e funções das profissões não qualificadas, com especial incidência na execução de tarefas simples e de rotina, para as quais pode ser necessário utilizar máquinas-ferramentas portáteis e considerável esforço físico.

Profissões das Forças Armadas: Compreende oficiais, sargentos e praças, dos três ramos das Forças Armadas, no ativo ou na reserva em efetividade de serviço, com funções predominantemente militares, ou servindo em unidades militares, e aqui exercem, em exclusivo ou principalmente, as suas tarefas e funções.

ANEXO F – LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

| | |
|---|---|
| Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior | Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro |
| Regulamento do suplemento ao diploma a que se refere o Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro | Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho |
| Regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES) | Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro |
| Regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior | Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março |
| | Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho |
| | Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro |
| | Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto |
| Quadro jurídico da atribuição dos graus de mestre e de doutor pelas instituições de ensino universitário | Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de outubro |
| Cursos de especialização tecnológica, formações pós-secundárias não superiores que visam conferir qualificação profissional do nível 4 | Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio |
| Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação | Portaria n.º 256/2005, de 16 de março |